



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXVI — N.º 84

QUARTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1971

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER

N.º 61, de 1971 (CN)

da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Mensagem n.º 58, de 1971 (n.º 234/71, na Presidência da República), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.180, de 6 de julho de 1971, que "altera o art. 8.º da Lei n.º 5.508, de 11 de outubro de 1968".

**Relator:** Deputado Manoel Rodrigues

1. Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.180, de 1971, que altera o art. 8.º da Lei n.º 5.508, de 1968, que aprova a Quarta Etapa do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste para os anos de 1969 a 1973.

2. O texto em exame é o seguinte:  
"Art. 1.º — O § 1.º do art. 8.º da Lei n.º 5.508, de 11 de outubro de 1968, é acrescido da seguinte alínea:

Art. 8.º — .....  
§ 1.º — .....

d) custeio de levantamento básicos e avaliação de recursos naturais do Nordeste".

3. O art. 8.º da Lei n.º 5.508, de 1968, estabelece:

"Art. 8.º — Em substituição ao Fundo de Investimentos para o Desenvolvimento Econômico e So-

cial do Nordeste (FIDENE), é criado o Fundo de Pesquisa e de Recursos Naturais do Nordeste (FURENE), a ser gerido pela SUDENE.

§ 1.º — Os recursos do FURENE serão utilizados nas seguintes finalidades:

a) financiamento à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias adequadas às condições regionais;  
b) financiamento à pesquisa de recursos naturais do Nordeste; e  
c) custeio de pesquisa científica ou tecnológica".

4. O § 4.º desse art. 8.º dispõe:

"§ 4.º — Para cumprimento do disposto na letra c do § 1.º, deste artigo e na conformidade dos programas que aprovar, a ..... SUDENE, mediante convênio com as Universidades e institutos especializados de pesquisa e experimentação, sediados no Nordeste, aplicará 1% (um por cento) dos recursos incorporados ao FURENE, por força do § 2.º do art. 21 desta Lei".

5. A Exposição de Motivos do Ministro do Interior diz:

"Nos termos da letra c, do § 1.º, combinado com o § 4.º, do referido art. 8.º, o custeio de pesquisa científica ou tecnológica somente poderá ser atendido mediante convênio com universidades e institutos especializados de pesquisa e experimentação, sediados no Nordeste, limitados os gastos com

essa destinação a, no máximo, 1% (um por cento) dos recursos incorporados ao FURENE.

Acontece que, em decorrência do item IV, do art. 1.º, do Decreto n.º 67.113, de 26 de agosto de 1970, que regulamenta o Plano de Integração Nacional (PIN), foi criado o Projeto RADAM, cujos objetivos são semelhantes aos do FURENE. Entretanto, em face das limitações contidas nos dispositivos legais supramencionados, não podem ser aplicados, nesse Projeto, quaisquer parcelas daquele Fundo.

A providência, ora encaminhada a Vossa Excelência, suprime o óbice legal apontado, sem prejudicar a finalidade específica do Fundo de Pesquisa e de Recursos Naturais do Nordeste. Tratando-se de assunto de interesse público, relevante, não ocorrendo qualquer aumento de despesa e regulando a matéria de finanças públicas, entendo aplicar-se, à espécie, a expedição de decreto-lei, na forma prevista no art. 55, II, da Constituição Federal".

6. O projeto visa, portanto, a permitir, que não apenas seja financiado, mas também custeado o levantamento dos recursos naturais na área do Nordeste, sem os óbices da legislação vigente (§ 4.º, art. 8.º da Lei n.º 5.508, de 1968).

E isso porquanto, para a execução do Programa de Integração Nacional, faz-se mister levar a efeito, préviam-

# EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES

SUPERINTENDENTE

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

ANTONINO OLAVO DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

### ASSINATURAS

#### Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 20,00  
 Ano ..... Cr\$ 40,00

#### Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 40,00  
 Ano ..... Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

mente, levantamentos topográficos, da cobertura florestal, da geomorfologia para pesquisas minerais e energéticas. Em outras palavras, trata-se de melhor conhecer as margens da rodovia Transamazônica, sobretudo, a natureza do solo para fixação de populações que estão sendo transferidas para aquela região (inciso IV do art. 1.º do Decreto n.º 67.113, de 1970), matéria de interesse público relevante e urgente.

7. Ante o exposto, nada havendo a opor ao referido Decreto-lei, opina-

mos pela sua aprovação, na forma do seguinte

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 46, DE 1971 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.180, de 6 de julho de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. único — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.180, de 6 de julho de 1971, que "altera o art. 8.º da Lei n.º 5.508, de 11 de outubro de 1968".

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1971. — Deputado Fernando Lyra,

Presidente — Deputado Manoel Rodrigues, Relator — Senador José Lindoso — Senador José Sarney — Senador Fausto Castello-Branco — Senador Dinarte Mariz — Senador Milton Cabral — Senador Arnon de Melo — Senador Heitor Dias — Senador Ruy Carneiro — Deputado Francisco Rollemberg — Deputado Prisco Viana — Deputado Joaquim Coutinho — Deputado Oceano Carleial — Deputado Eurico Ribeiro — Deputado Alvaro Gaudêncio — Deputado Marcondes Gadelha — Deputado Henrique Alves.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7º, da Constituição, e eu, Carlos Lindenberg, 1º-Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1971

Dá provimento a recurso do Tribunal de Contas da União a fim de ser mantida a decisão denegatória de registro de despesa proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Cia. Fabricadora de Papel.

Art. 1º — É dado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União a fim de ser mantida a decisão de 5 de junho de 1962, confirmada em 23 de agosto do mesmo ano, denegatória de registro da despesa de Cr\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros), proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda pela Companhia Fabricadora de Papel.

Art. 2º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de agosto de 1971. — Carlos Lindenberg, 1º-Vice-Presidente, na Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Carlos Lindenberg, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do artigo 25 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos dos Recursos Extraordinários números 70.204, 70.334 e 70.336, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 25 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, daquele Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 3 de agosto de 1971. — Carlos Lindenberg, 1º-Vice-Presidente, na Presidência.

## ATA DA 95.ª SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1971

### 1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Sena-  
dores:

Adalberto Sena — Geraldo Mes-  
quita — José Lindoso — José  
Esteves — Cattete Pinheiro —  
Renato Franco — Alexandre Cos-  
ta — Fausto Castello-Branco —  
Petrônio Portella — Helvídio Nu-  
nes — Waldemar Alcântara —  
Dinarte Mariz — Duarte Filho —  
Paulo Guerra — Wilson Campos  
— Arnon de Mello — Luiz Ca-  
valcanti — Teotônio Vilela —  
Augusto Franco — Lourival Bap-  
tista — Heitor Dias — Ruy Santos  
— Carlos Lindenberg — Paulo  
Tôrres — Vasconcelos Torres —  
Benjamin Farah — Danton Jo-  
bim — Carvalho Pinto — Bene-  
dito Ferreira — Emival Caiado —  
Osires Teixeira — Filinto Müller  
— Saldanha Derzi — Ney Braga  
— Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-  
denberg) — A lista de presença acusa  
o comparecimento de 35 Srs. Sena-  
dores. Havendo número regimental,  
declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à le-  
tura do expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

#### DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 305, de 2-8-71, encaminhando  
autógrafos do Projeto de Lei da Câ-  
mara n.º 182/61 (n.º 725, de 1967, na  
Casa de origem), que altera a redação  
de dispositivos da Lei n.º 4.215, de  
27-4-63 (Estatuto da Ordem dos Adv-  
ogados do Brasil), sancionado pelo Pre-  
sidente da República e que se trans-  
formou na Lei n.º 5.681, de 20-7-71.

#### PARECER

N.º 299, de 1971

da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Re-  
solução n.º 32, de 1971.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação fi-  
nal do Projeto de Resolução n.º 32, de  
1971, que suspende a execução de ex-

pressões do artigo 66 da Constituição  
do Estado da Guanabara de 1967, de-  
claradas inconstitucionais por deci-  
são definitiva do Supremo Tribunal  
Federal.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de  
1971. — Antônio Carlos, Presidente —  
Filinto Müller, Relator — Danton Jo-  
bim — José Lindoso.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 299, DE 1971

#### Redação final do Projeto de Resolução n.º 32, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal  
aprovou, nos termos do art. 42, inci-  
so VII, da Constituição, e eu,

Presidente, pro-  
mulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

Suspende, por inconstituciona-  
lidade, a execução de expressão  
contida no art. 66 da Constituição  
de 1967 do Estado da Guanabara

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensão, por inconsti-  
tucionalidade, nos termos da decisão  
definitiva do Supremo Tribunal Fe-  
deral, proferida em 28 de fevereiro de  
1969, nos autos da Representação n.º  
770 do Estado da Guanabara, a exe-  
cução da expressão "... a Procurado-  
ria Geral do Estado ..." contida no  
art. 66 da Constituição de 1967 daque-  
le Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em  
vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

#### PARECER

N.º 300, de 1971

da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de  
Resolução n.º 36, de 1971.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação fi-  
nal do Projeto de Resolução n.º 36, de  
1971, que suspende, por inconstitucio-  
nalidade, a execução do art. 7.º da Lei  
Federal n.º 4.116, de 27 de agosto de  
1962.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de  
1971 — Antônio Carlos, Presidente —  
Danton Jobim, Relator — Filinto  
Müller — José Lindoso.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 300, DE 1971

Redação final do Projeto de  
Resolução n.º 36, de 1971.

Faço Saber que o Senado Federal  
aprovou, nos termos do art. 42, inciso

VII, da Constituição, e eu,  
Presidente, pro-  
mulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 7.º da Lei  
Federal n.º 4 116, de 27 de agosto  
de 1962.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensão, por inconsti-  
tucionalidade, nos termos da decisão  
definitiva do Supremo Tribunal Fe-  
deral, proferida em 18 de março de  
1971, nos autos do Recurso Extraor-  
dinário n.º 70.536, do Estado de São  
Paulo, a execução do art. 7.º da Lei  
Federal n.º 4.116, de 27 de agosto de  
1962.

Art. 2.º — Revogam-se as disposi-  
ções em contrário.

#### PARECER

N.º 301, de 1971

da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de  
Resolução n.º 21, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação fi-  
nal do Projeto de Resolução n.º 21, de  
1971, que suspende, em parte, a exe-  
cução de disposições da Constituição  
do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de  
1971. — Antônio Carlos, Presidente —  
José Lindoso, Relator — Filinto Mül-  
ler — Danton Jobim.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 301, DE 1971

Redação final do Projeto de  
Resolução n.º 21, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal  
aprovou, nos termos do art. 42, inciso  
VII, da Constituição, e eu,

Presidente, pro-  
mulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, e execução de expressões  
do parágrafo 1.º do art. 62 da  
Constituição de 1967, do Estado  
da Bahia, e do art. 76 da Emenda  
Constitucional n.º 2, de 1969, do  
mesmo Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensão, por incons-  
titucionalidade, nos termos da deci-  
são definitiva, do Supremo Tribunal  
Federal, proferida em 13 de maio de  
1970, nos autos da Representação n.º

813, do Estado da Bahia, a execução das seguintes expressões:

- a) "... por opção", contidas na alínea a do inciso II do § 1.º do art. 62 da Constituição de 1967, e na alínea a do inciso II do art. 76 da Emenda Constitucional n.º 2, de 1969, do Estado da Bahia;
- b) "... respectivamente pelo Conselho Superior do Ministério Público e pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil", contidas no inciso IV do § 1.º do art. 62 da Constituição de 1967 e no inciso IV do art. 76 da Emenda Constitucional n.º 2, de 1969, do Estado da Bahia.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.  
É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 148, de 1971

Nos termos regimentais, requeiro seja considerado como licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 12 de julho corrente a 9 de setembro.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1971. — José Guionard.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A licença destina-se a tratamento de saúde. O requerimento está devidamente instruído com atestado médico previsto no art. 47, letra i, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah, primeiro orador inscrito.

**O SR. BENJAMIN FARAH (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há poucos instantes, o Senado aprovou requerimento de licença para tratamento de saúde, a um nobre colega. A Constituição não permite que o suplente de Senador assumo o mandato, quando o Titular se afasta para tratamento de saúde. Vamos supor, entretanto, que a licença se estenda por um tempo muito longo. Então o Estado deixa de ter representante nesta Casa.

Mas não é este o assunto que me trouxe à tribuna, Sr. Presidente, pois oportunamente o examinarei. Irei examiná-lo servindo-me, é claro, de

apelos aos meus nobres pares e ao Poder Executivo, porque aqui não podemos alterar a Constituição com certa facilidade. Creio mesmo que será muito difícil uma emenda constitucional nestes tempos. Fala-se, aqui e ali, em reforma da Constituição, mas todos têm receio de tocar na Carta Magna. Não podemos afirmar que esta Constituição atenda à realidade brasileira; muita coisa precisa ser revista mas ninguém tem coragem de tocá-la. É possível que o Poder Executivo, através de uma mensagem, peça uma alteração da Constituição. Então nossas esperanças não são remotas em torno deste assunto e de outros. Deste assunto que é a convocação do suplente para este caso, porque a Constituição só permite a convocação do suplente nos casos de nomeação do Parlamentar para Ministro, de renúncia ou de falecimento, se não me trai a memória, porque não tenho em mãos a Constituição. Mas no caso de tratamento de saúde, muitas vezes o Senador afasta-se por um tempo longo, e o Estado deixa de ter o seu representante. Não quero dizer que isto seja uma falha da Constituição, mas acredito que todo o Senador tem a maior simpatia pelo seu suplente e gostaria de dar uma oportunidade a ele, para que no momento oportuno viesse tomar assento neste Senado e trazer suas idéias, pregar seus princípios.

Fui brindado, neste instante, com uma Constituição, pelo nobre Líder em exercício, Senador Ruy Santos, que sempre me acompanhou com aquela bondade de antigo companheiro da Câmara.

Como disse, a Constituição não permite a convocação de suplente, e espero que oportunamente haja uma modificação no texto constitucional.

Sr. Presidente, outro assunto que me trouxe à tribuna, aparentemente é um assunto miúdo, mas é de grande importância. Refiro-me às bolsas de estudo. O Poder Executivo dispõe uma quantia fabulosa para esse fim, mas a faixa que a bolsa de estudo está atendendo não é, a meu ver, a mais importante. É importante porque atende o curso ginasial, mas o Poder Executivo e os Estados têm inúmeros ginásios e atendem a essa faixa do ginásio, de 10 aos 14 anos.

Há outra faixa muito mais delicada, que é a do 1.º ciclo. Muitas vezes, quando o estudante chega ao 1.º ciclo ou está cursando o 1.º ciclo, já não encontra apoio por parte da família, já lhe falta o pai, as dificuldades são maiores. Se o pai está vivo, o número de filhos é bem maior, para aumentar as dificuldades nesse caso.

Ainda há outra faixa muito mais importante, que é a do vestibular, e outra ainda que exige maior obrigação daquele que estuda, que é a do curso superior. Quando o estudante chega às portas da faculdade, dificilmente ele tem apoio da família, dificilmente encontra apoio do pai porque aí o pai terá mais dificuldade de ajudar o filho. Muitas vezes o pai já está enfermo e, então, esse estudante precisa trabalhar para ajudar o pai, para ajudar os irmãos, para ajudar a família e tem que despendar uma certa quantia para o estudo.

Tenho recebido cartas, muitas das quais comovedoras, pedindo bolsas de estudo para o vestibular ou para o curso superior. Muitos estudantes estão afirmando, através dessa correspondência, que não podem mais continuar os estudos.

Nada posso fazer, Sr. Presidente, porque isso depende do Ministério. Não vai aqui nenhuma crítica ao honrado Ministro da Educação, homem dinâmico, eficiente, que tem orientado sua Pasta com inteligência, com elevado espírito público. Mas no caso das bolsas de estudo se faz mister um reexame, porque elas são necessárias, realmente, para o ginásio, mais necessárias para o 1.º ciclo, e mais ainda, para os que fazem o vestibular ou estão no curso superior.

É caso de exame. Se o aluno de curso superior tem recurso, é claro que não se vai dar a bolsa, mas uma grande parte não dispõe de recursos.

Sr. Presidente, nós não podemos ter iniciativa de lei nesse sentido; a Constituição não permite a iniciativa ao parlamentar. Se pudéssemos, como em outros tempos, ter iniciativa de lei dessa natureza, é claro que eu estaria aqui apresentando um projeto para resolver esse problema. Entretanto, não podemos ter iniciativa.

O art. 57 da Constituição diz:

**"Art. 57** — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública."

Sr. Presidente, nós não podemos ter iniciativa neste sentido. Faço, então, um apelo, rogo, peço, imploro ao Poder Executivo, para que reexamine este assunto. Que o Ministério distribua um pouco de bolsas para os alunos, para os candidatos aos vestibulares e para aqueles que estão cursando as faculdades.

Não sei, Sr. Presidente, se o nosso apelo chegará até ao Ministério da Educação, mas se S. Ex.<sup>a</sup> atender a este apelo, que eu sei que é de muitos

outros Senadores, estará resolvendo um problema social de grande importância. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em dia da primeira quinzena de setembro de 1969, atendendo a honroso convite formulado pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, à época Governador do Piauí, pronunciei, na cidade de São Paulo, conferência sobre a realidade piaulense.

Naquela oportunidade, como em tantas outras que se me ofereceram, inclusive nesta Casa, enfatizei a necessidade de ser concedido tratamento prioritário às atividades agropecuárias no Piauí, sem o que jamais se conseguirá o desenvolvimento daquela unidade federativa.

Realmente, pela formação histórica, social e política, pelas condições do solo e riqueza hídrica do subsolo, pela natureza e salubridade do clima, pela distribuição populacional, pela qualidade das pastagens naturais e, até mesmo, por inelutável vocação, o fundamento básico da economia do Piauí terá que assentar na agricultura e na pecuária, para que em estágio posterior se possam pedir respostas aos setores secundário e terciário.

Foi com este enfoque que, na administração que presidi, o Governo instalou a Secretaria da Agricultura como entidade autônoma, deu-lhe técnicos e atribuiu-lhe recursos, ampliou os seus limites de atuação, financiou programas e construiu armazéns, edificou parques permanentes e apoiou a realização de exposições, adquiriu laboratório para exame de solos, distribuiu sementes e insumos, comprou patrulha motomecanizada, vendeu implementos a preço de custo, desenvolveu campanhas de prevenção e de combate às zoonoses, fortaleceu o Banco do Estado do Piauí, que realizou mais de 60% (sessenta por cento) de suas aplicações nas atividades agropecuárias, com recursos próprios e como repassador de outros agentes financeiros, enfim, adotou todas as providências setoriais que lhe competiam, com as limitações conhecidas, orientadas para a execução da filosofia e da programação que se traçou.

Além disso, convencido de que os incentivos fiscais significam e representam substancial ajuda do Governo da União ao empresariado, a administração que chefei criou, com disponibilidades do Banco do Estado e, posteriormente, com verba do Fundo Rotativo de Estimulo à Iniciativa Privada, um sistema de incentivos próprios às empresas locais, adiantan-

do-lhes os recursos necessários à elaboração dos projetos, que seriam levados à decisão da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, outras vezes autorizando a confecção pelos próprios técnicos do Estado.

E mais, com tais medidas e providências não se exauriu a atuação governamental, que ia aos Departamentos, Secretaria Executiva e Conselho Deliberativo da SUDENE, defender todos os projetos oriundos do Piauí ou que no Estado objetivassem implantação.

Outras modalidades de estímulos também foram concedidas, destacando-se a concessão de 60% (sessenta por cento) do Imposto de Circulação de Mercadorias para empresas pioneiras e de 30% (trinta por cento) para qualquer atividade industrial, e o desconto de 5% (cinco por cento) dos impostos devidos do Estado para aplicação em projetos ou empresas de qualquer natureza.

Toda esta gama de especiais cuidados foi adotada em decorrência da política e orientação eleitas, qual seja a de que se encontram no setor primário as melhores perspectivas para o desenvolvimento do Piauí.

Pois bem, apesar dos resultados benéficos provocados pela atuação da SUDENE, cujos méritos não se resumem na formação de uma consciência regional e de planejamento, infelizmente pouco aquele órgão de desenvolvimento realizou no campo agropecuário do Nordeste, particularmente do meu Estado.

Não vai nesta assertiva qualquer restrição maior à SUDENE, que entende que a "atuação decisiva do setor privado, no processo de desenvolvimento do Nordeste, somente se faria possível, em sua plenitude, quando a Região oferecesse condições de infra-estrutura. E isto somente passou a se verificar a partir da segunda metade do decênio passado, exatamente em 1967", consoante palavras do atual Superintendente dirigidas aos participantes do I Curso para Agentes Autônomos e Operadores do Mercado de Capitais.

Não me alongarei na crítica à afirmação transcrita, pois que isto seria fugir aos objetivos que me animaram a este pronunciamento. Prefiro destacar, por oportuno, pensamento expresso no ensino e pela mesma autoridade, ao dizer da necessidade de reformulação na sistemática do 34/18.

"A idéia — disse — ainda em embrião que se tem em vista é criar um incentivo mais fácil e mais forte para o pequeno e médio agricultor, assim como estímulo especial à criação de médias e grandes empresas agroindustriais, capazes de promover, em prazo mais curto, o desenvolvimento do setor. Esse desenvolvimento, entretanto, não será conseguido apenas através

da aplicação de recursos privados, por conta do 34/18. Na realidade, esse é apenas um dos instrumentos de que se vale o Governo para acelerar o crescimento da agropecuária regional."

O que de mais louvável enxergo nas últimas declarações a que me socorri, não resta dúvida, é a ótica de que, sem embargo das medidas de proteção à indústria, aquela agência de desenvolvimento está conscientizada da necessidade de atribuir à agropecuária, prioritariamente, recursos.

Mas é preciso não esquecer, por outro lado, que a simples existência dos meios materiais, por si só, não resolve o problema.

É imperioso lembrar que as distorções espaciais foram e são ainda responsáveis por muitos dos males que afligem o Nordeste, de tal sorte que depois de dez anos de atuação agravaram-se os desníveis inter-regionais.

Os números, as estatísticas de destino dos incentivos aplicados, dizem mais que as palavras: Bahia — 39,4%; Pernambucano — 34,3%; Ceará — 7,1%; Alagoas — 5,8%; Paraíba — 5,5%; Rio Grande do Norte — 3,5%; Sergipe — 1,8%; Maranhão — 1,3% e Piauí 0,3%.

A Bahia e Pernambuco absorveram 73,7%, restando 26,3% para os sete Estados restantes.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Com todo prazer, nobre Líder.

**O Sr. Ruy Santos** — Como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, sou piauiense honorário.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Com muita honra para o Piauí.

**O Sr. Ruy Santos** — É com pesar que vejo o Piauí nesse número tão baixo, fechando a raia da arrecadação dos incentivos fiscais com base no Decreto n.º 3.418. Queria apenas ponderar a V. Ex.<sup>a</sup> que, quando se toca neste assunto, pensam logo haver uma preocupação da Bahia e de Pernambuco de sacrificar os outros Estados. Não há essa preocupação. O problema é que a maioria das aplicações ficam a cargo dos depositantes. Quem fez a dedução de 50% do seu Imposto de Renda, quando da seleção, vai querer aplicar na Bahia ou em Pernambuco, com o sacrifício dos outros Estados mais para o Norte. E isto se compreende. É que Bahia e Pernambuco estão mais próximos dos grandes centros de consumo. A Bahia esteve abaixo de Pernambuco durante muito tempo, com base na diferença de energia elétrica, apesar de esta ser de Paulo Afonso. A energia elétrica, em Pernambuco, era mais barata que na Bahia. Depois da unificação, foi possível a elevação da Bahia sobre Pernambuco. No caso do Piauí, por exemplo, abriu-se com Boa Esperança a possibilidade de energia

elétrica para o investimento industrial. Faço este reparo porque, quando se colocam só os números, pensa-se haver preocupação da Bahia ou de Pernambuco de deixar para trás outros Estados. A preocupação não é dos Estados, é do investidor sulino que faz a dedução de 50% do Imposto de Renda. Ele é que está preferindo aplicar na Bahia e em Pernambuco. A própria SUDENE quando estuda projetos para a Bahia e Pernambuco só opina contrariamente a certos projetos quando ali já existem similares. Então, não aceita, preferindo outras zonas. Concorro com V. Ex.<sup>a</sup> em que há distorções, que precisam ser corrigidas, em favor dos outros Estados, para que não haja essa disparidade, dentro da mesma região, entre uns e outros Estados.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Meu caro Senador e Líder Ruy Santos, a exemplo de V. Ex.<sup>a</sup> também estudei o mecanismo dos incentivos fiscais. Nos vários pronunciamentos feitos desta tribuna, a minha tese, a diretriz que venho seguindo desde quando participei do Conselho Deliberativo da SUDENE, é que as distorções existem, e um meio, apenas, seria capaz de evitá-las: a aplicação compulsória dos incentivos fiscais.

A discussão desse assunto não constitui, hoje, a meta principal do meu pronunciamento, mas, não queria encerrar essas considerações a propósito do aparte com que V. Ex.<sup>a</sup> me honrou, sem dizer que fico muito agradecido pela sua intervenção.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Com todo o prazer.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> há, provavelmente, de estranhar que eu, do Amazonas, o aparteie, tratando V. Ex.<sup>a</sup> de assunto tipicamente do Nordeste. Confesso a V. Ex.<sup>a</sup> que, talvez, a situação econômica dos nossos dois Estados é que me faz dispensar ao Piauí uma grande simpatia, ou, talvez, sua colaboração através de contingentes de migrantes enviados — como aliás o faz todo o Nordeste — ao nosso Amazonas. O fato é que me sinto solidário, e acompanho com o maior interesse o problema que V. Ex.<sup>a</sup> coloca em pauta. Acontece com o Piauí, como acontece com o Amazonas. É que existe, e a tese, hoje, foi magnificamente explicada e brilhantemente exposta pelo Ministro da Fazenda, Professor Delfim Netto, muitos Nordestes, como existem muitas Amazônia. E exatamente com o problema de fatores atuando, ora qualidade de terra, ora condições de capital, ora condições de mercado, é que os incentivos fiscais são como que encaminhados para esta ou aquela parte do Nordeste, esta ou aquela parte da Amazônia. E, assim, a complexidade do problema do Nordeste, que se assemelha à complexidade do pro-

blema da Amazônia, é que deve levar o Governo, pelos seus técnicos, e nós, pela nossa intuição, nossa sensibilidade política, a dar colaboração a fim de tentar corrigir as distorções. Porque se há realmente mais de um Nordeste e se há, efetivamente, mais de uma Amazônia temos, seguramente, conscientemente, um único e grande Brasil.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Meu caro Senador José Lindoso, infelizmente, por motivos de ordem particular, a mim não foi dado o prazer de ouvir, na manhã de hoje, a conferência pronunciada, nesta Casa, pelo eminente Ministro das Finanças, Professor Delfim Netto. Entendo, Sr. Senador, que V. Ex.<sup>a</sup> verá, no decorrer do meu discurso, que, de 1964 para cá, as coisas mudaram inteiramente neste País. E mais: foi em 1971 que começou, realmente, a vez do Norte e do Nordeste, com as medidas práticas tomadas pelo Presidente da República, sobretudo através do Ministro Professor Delfim Netto. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Vasconcelos Torres** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Com todo o prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — O nobre Senador José Lindoso aparteu V. Ex.<sup>a</sup> com alguma cerimônia — foi assim que entendi —, dizendo que V. Ex.<sup>a</sup> iria estranhar que ele, do Amazonas, interrompesse o belo discurso de um Senador do Piauí. Como veterano nesta Casa, acho que somos Senadores da República de todo o Brasil. Faço a pergunta a mim mesmo e eu mesmo vou respondê-la, se V. Ex.<sup>a</sup> permitir: qual o Estado do Brasil que não deve muito ao Piauí? Foi, infelizmente, pela pobreza do Piauí que muitos Estados enriqueceram. Pelo que ouço dizer, Brasília recebeu uma contribuição valiosa da mão-de-obra piauiense. Se não me engano, é a primeira, segunda ou terceira colônia de Brasília, de São Paulo e do meu Estado. O Piauí não poderia ser apenas um exportador de homens de primeira qualidade: todo piauiense é bom, de categoria, porque quem sofre, tem espírito de compreensão e ama o trabalho. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que hoje já notamos, nos quadros da alta administração do País, piauiense comandando, mostrando que a inteligência não é privilégio dos Estados ricos do País. Estava faltando ao Piauí as condições técnicas de desenvolvimento. A V. Ex.<sup>a</sup> cabe um grande mérito. Como velho político, sempre acompanhei aqueles que trabalhavam pelos Estados — chamados por mim Estados-desafio — e V. Ex.<sup>a</sup>, como Governador do seu Estado, parecia que ia ter problemas em cima de problemas, e resolveu atrair esses problemas a si e resolvê-los. Ajudou a implantar a infra-estrutura para a demarcação do Piauí. A Amazônia,

deve muitíssimo, o Nordeste, uma quantidades imensa, a nova Capital da República e o Sul, também. O fato é que não aparteei V. Ex.<sup>a</sup> com cerimônia, nem também para fazer uma zumbala ou ambages protocolares. O Brasil se enriqueceu, vai-se enriquecendo e está na área da potência, mas deve muitíssimo ao Piauí.

Recentemente tive oportunidade, no Ministério da Aeronáutica, de ouvir o Brigadeiro que está em Brasília instalando a base dos aviões *Mirage* — se não me engano ele é do Piauí, ou muito ligado ao Estado — declarar que a pesquisa mineralógica naquela unidade é fabulosa. O Piauí se constitui num potencial de riquezas neste País que estava ainda dormindo. V. Ex.<sup>a</sup> acordou o Piauí. Quero prestar minhas homenagens a V. Ex.<sup>a</sup> e a seus antecessores também. V. Ex.<sup>a</sup> foi, digamos assim, um verdadeiro revolucionário no sentido de dar ao Piauí lugar de destaque, porque esse Estado não podia ficar sempre no folclore de "o meu boi morreu, o que será de mim, vamos buscar outro, maninha, lá no Piauí". V. Ex.<sup>a</sup> está mostrando que o Piauí não tem só bois. O Piauí tem homens, tem subsolo, que talvez seja constituído de reservas de minerais atômicos, de minério raro. Sem cerimônia, aparteio V. Ex.<sup>a</sup> para congratular-me com o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> e dizer o seguinte: aqui somos eleitos por Estado, mas somos representantes deste País imenso. Este Brasil deve um tributo ao Piauí, que não pode pagar, porque o Piauí é que nos vai ajudar a ser potência neste momento.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Nobre Senador Vasconcelos Torres, com os agradecimentos penhorados ao seu aparte quero-lhe dizer apenas o seguinte: depois das suas palavras sinto-me mais feliz em ser piauiense.

Senhor Presidente e Senhores Senadores. A partir de 1960 o País ingressou em acelerado processo de instabilidade econômico-financeira, a tal ponto que, pelo crescimento verificado nos primeiros meses, chegaria a mais de 140% (cento e quarenta por cento), em 1964, o índice inflacionário.

Vitoriosa a Revolução de março de 1964, o Governo teria que enfrentar com decisão e coragem a caótica situação. Impunham-se medidas drásticas, que o cortejo à popularidade desaconselhavam, mas que a administração responsável não tergiversou em perfilar.

Um lustro de atos renovadores, marcadamente nas esferas da política fiscal, tributária, monetária, renda, exportações, crédito etc., de tal sorte que ao fim de 1968 foi possível reduzir a 22% (vinte e dois por cento) a inflação.

Ocorre, entretanto, que de 1969 a esta parte, e tudo leva a crer que no exercício corrente ainda será mantida,

a taxa inflacionária experimentou estabilidade, vez que não ultrapassou a casa dos vinte e dois mas não decresceu da de vinte por cento.

E o povo, que sente, reconhece e aplaude as medidas positivas, mas que não dispõe de conhecimentos especializados sobre as leis econômicas, suporta de perto os efeitos inflacionários, mormente na área da alimentação.

Incluo-me entre os que entendem que se deve também, nas atividades agropecuárias, buscar resposta à definitiva contenção do processo de inflação.

A aplicação compulsória dos incentivos fiscais, tese a que jamais regateei apoio, objetiva a concentração maior de recursos no fortalecimento da produção primária, e na consequente elevação da produtividade.

Consoante dados levantados pelo Departamento de Agricultura, a SUDENE aprovou, de 1965, ano em que foram estendidos à agricultura os incentivos fiscais, a maio próximo pretérito, 388 (trezentos e oitenta e oito) projetos relativos ao setor primário, incluídos produtos tradicionais da região — arroz, milho, feijão, cana e mandioca — e outros não cultivados intensamente, como a soja, o girassol e a borracha.

Concomitante e paralelamente, verificaram-se, em igual período, indicações de recursos da ordem de Cr\$ 1.123 milhões em projetos agrícolas, pecuários, agropecuários, avícola, suinocultores e de prestação de serviços à agricultura, mas a autarquia só liberou incentivos fiscais do 34/18, para implantação desses empreendimentos, no montante de Cr\$ 206.845 mil, vale dizer, menos de 20% (vinte por cento), portanto, das indicações realizadas.

Os projetos agropecuários incentivados dividem-se em 164 projetos de pecuária bovina de corte, 125 de pecuária de leite, 29 de agricultura, 11 de suinocultura, 25 de agricultura e pecuária de corte, 4 de pecuária bovina de leite e avicultura, 28 de avicultura e 2 projetos de prestação de serviços, conforme dados fornecidos pela SUDENE no dia seis de julho próximo findo (Assessoria de Relações Públicas — Informação à Imprensa).

De acordo com a mesma fonte, informação expedida a 7 daquele mês, as liberações do sistema 34/18, no período de 1963 a junho de 1971, superaram a casa dos Cr\$ 2 bilhões. E textualmente:

"O setor industrial ainda prevalece como o maior absorvedor dos incentivos 34/18, embora a posição relativa da agropecuária tenha crescido substancialmente, ano a ano.

No primeiro semestre de 1971, o setor primário utilizou 12 por cen-

to dos totais liberados pela SUDENE".

que foram de Cr\$ 418.824 mil, dos quais Cr\$ 358.195 mil para o setor industrial e de Cr\$ 47.720 mil para projetos agropecuários, aos quais, de dezembro de 1965 até maio último, foram alocados incentivos no total de Cr\$ 786.056 mil.

É imperioso, pois, à vista dos resultados obtidos, seja adotada uma nova política para o Nordeste, que tenha como objetivos a diminuição das disparidades regionais, através do crescimento do Nordeste a uma taxa mais elevada do que a do País, e das que existem na própria região, e em prego produtivo para a mão-de-obra, pois que somente assim será possível o desenvolvimento auto-sustentado daquela área.

Mudanças profundas não de ser feitas nas estruturas do Nordeste, que ao longo dos anos mostraram inválidas todas as tentativas de modificações. Conservadas, permanecerá inapelavelmente o quadro atual.

E o crescimento da agricultura implicará, por certo, também na elevação da taxa do crescimento da indústria, pois que aquele funcionará como elemento de apoio à dinamização desta.

A expansão da agricultura, porém, primordial fator de sustentação das atividades industriais, não mais se fará por incorporação, certo que apenas os Estados do Piauí, Maranhão e Bahia, praticamente, são os que ainda têm a incorporar, mas por meio do aumento da produtividade, sem a qual, em todo o mundo, não há desenvolvimento autêntico.

Exatamente porque o futuro da agricultura no Nordeste terá que ser diferente do passado, como resultado das transformações estruturais que principiam a ser encetadas, e de outras que por certo virão, da necessidade da aceleração dos seus índices de crescimento como um todo, da exportação de produtos agrários, como decorrência dos sucessos alcançados pela ciência agrônoma em experiências realizadas em diversos locais da região, da reformulação da posse e do uso da terra, que se impõem, é que vejo no Decreto-lei n.º 1.179, de 6 de julho de 1971, que instituiu o Programa de "Distribuição de Terras e de Estimulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA)", uma medida positiva e ao mesmo tempo válida para alterar a paisagem das áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM.

Realmente, a exemplo do que já se verifica no Centro-Sul, onde o Poder Público e a iniciativa particular, integradamente, desenvolvem profícua atuação, com resultados a cada dia mais compensadores, cumpre à Nação estimular e incrementar a agricultu-

ra e a pecuária no Norte e no Nordeste, mais do que isso, dirigir, por meio de atos eficazes, o seu desenvolvimento, certo que enquanto não desaparecerem as disparidades regionais não se poderá pensar em crescimento equilibrado do País.

Aliás, e é com satisfação que destaco, a tese está magistralmente contida na Mensagem presidencial, assim expressa:

"O desafio da integração nacional e a revolução agrícola exigem medidas corajosas e de grande alcance, sem as quais não será possível criar a infra-estrutura necessária ao nosso pleno desenvolvimento econômico e social."

De fato, responsável, segundo autoridades fazendárias, por aproximadamente 16% (dezesseis por cento) da formação da renda nacional, a expansão das fronteiras agrícolas e, acima de tudo, o aumento da produtividade, assim como a melhoria, qualitativa e quantitativa, dos rebanhos, numa palavra, "a revolução agrícola", que dentro em pouco será deflagrada sob os melhores auspícios, importará, por certo, também, em vigoroso suporte no combate à inflação.

Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) que serão aplicados em aquisição de terras ou sua desapropriação, para posterior venda a pequenos e médios produtores rurais, empréstimos fundiários a pequenos e médios produtores rurais, para aquisição de terra própria cultivável ou ampliação de propriedade, financiamento de projetos destinados à expansão agroindustrial, assistência financeira à organização e modernização de propriedades rurais, eis o elenco dos principais objetivos a que se propõe o decreto-lei instituidor do PROTERRA.

Como era de se esperar, a aplicação dos vultosos recursos está subordinada à elaboração de programas e estabelecimento de critérios, submetidos à aprovação do Presidente da República por um Conselho composto dos Ministros da Fazenda, dos Transportes, da Agricultura, das Minas e Energia, da Indústria e do Comércio, do Planejamento e Coordenação Geral e do Interior.

É preciso não esquecer, entretanto, que a execução, com maior ou menor rendimento do Decreto-lei n.º 1.179, de 6 de julho de 1971, vai depender da esperada regulamentação, para a qual foi assinado prazo de noventa dias.

As mãos dos técnicos, por conseguinte, foi confiada enorme responsabilidade.

Todos reconhecem e proclamam a capacitação profissional dos técnicos brasileiros. Dizer ou ao menos pensar ao contrário constituiria temeridade.

Todavia, pela verticalidade do conhecimento técnico, é imprescindível que a regulamentação também seja marcada pela horizontalidade do dirigente, pela aguçada percepção do homem de Estado, pela vivência dos problemas, pela participação nas dificuldades, pela capacidade de suportar o próprio sofrimento, enfim, pela sensibilidade que é apanágio do verdadeiro e autêntico estadista.

Dai os sentimentos de confiança, sobretudo de esperança, que as populações do Norte e do Nordeste, particularmente a do Piauí, endereçam aos sete Ministros que compõem o Conselho, que tantas demonstrações de simpatia e compreensão já demonstraram àquelas áreas.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, o Programa de Redistribuição de Terra e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste representa, sem sombra de dúvida, revolucionária providência governamental no setor da agricultura.

De minha parte, que sempre defendi a intocabilidade dos incentivos fiscais, a necessidade da aplicação compulsória dos recursos dos artigos 34/18 e tratamento preferencial às atividades agropecuárias no Nordeste, especialmente no Piauí, vejo na vinculação das importâncias deduzidas do Imposto de Renda para a formação dos recursos do PROTERRA, ao invés da quebra do sistema, uma tomada de posição, o propósito de acelerar o processo de desenvolvimento do setor primário, a certeza de que, ao lado da parcela dos incentivos fiscais, recursos maciços serão aplicados na agricultura do Norte e do Nordeste.

É a nova política governamental, que sem desprezar os setores secundário e terciário, voltou as suas vistas para o campo, para a exploração das grandes potencialidades que encerra, no aproveitamento da mão-de-obra ociosa, na criação de empregos para a imensa legião dos desempregados, na formação da renda nacional. É "o crescimento da economia com o estabelecimento de ordem social mais próspera, mais humana e mais justa".

Vejo mais, enxergo no PROTERRA uma definição, qual seja a de que para a integração do Norte e do Nordeste à economia nacional não bastam os recursos provenientes dos incentivos fiscais, mas também os resultantes de dotações orçamentárias, anuais e plurianuais, da transferência de verbas do Programa de Integração Nacional e de outras fontes, internas ou externas.

E mais que tudo, a aplicação dirigida, compulsoriamente orientada, cujos parâmetros são os programas e critérios previamente traçados, sem opções interesseiras e, muita vez, impatrióticas, escolhida de azeitado e imune à cupidez, orientada e susten-

tada pela necessidade do desenvolvimento equilibrado e harmônico do País.

Hoje, mais do que antes, são de gritante propriedade as proféticas palavras de Euclides da Cunha:

"Estamos condenados à civilização, ou progredimos, ou desapareceremos."

O Governo Federal e o Norte e Nordeste tomaram pelo caminho da primeira alternativa.

Feita a escolha e manifestada a opção, no patriotismo, na clarividência, na coragem cívica, acima de tudo, na sensibilidade do Presidente Emílio Médici, que viu de perto o sofrimento e os problemas daquelas áreas, mais de trinta milhões de brasileiros confiam e esperam.

E o Piauí está certo de que chegou a sua vez, pois que souo a hora do Norte e do Nordeste. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. DINARTE MARIZ** — Sr. Presidente, pela Liderança da ARENA, peço a palavra para fazer uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz, em nome da Liderança da ARENA.

**O SR. DINARTE MARIZ** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar, nesta data, uma ocorrência sob todos os aspectos digna de esperança para nós, nordestinos: a presença do Ministro Delfim Netto, na Comissão de Estudos da Região Nordeste.

Sr. Presidente, hoje ouvimos do Ministro Delfim Netto não uma conferência, nem uma aula, mas um acento ao futuro do Nordeste, pois, ali, na realidade, consoante a magnífica exposição, magistral exposição, encontramos o caminho que o Presidente Emílio Garrastazu Médici nos está indicando para alcançar o desenvolvimento da nossa Região.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que todos nós, nordestinos, que lá estivemos e ouvimos a palavra do homem a quem em tão boa hora foi entregue o setor da economia nacional, recebemos a exposição como um alento ao espírito dos que habitam aquela Região sofredora. S. Ex.<sup>a</sup> não prometeu nem acenou com milagres mas fez exposição perfeita, mostrando com dados até aonde poderemos chegar dentro do planejamento que o Governo impôs ao desenvolvimento do Nordeste.

**O Sr. Teotônio Vilela** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ** — Com muito prazer.

**O Sr. Teotônio Vilela** — Sr. Senador Dinarte Mariz, participei da reunião e participei, também, do seu pronunciamento no Senado, a respeito

da brilhante exposição feita pelo Ministro Delfim Netto. Evidentemente, S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Ministro, registrou, rigorosamente, todos os fatos e anseios que carregamos dentro de nós. E merece, exatamente por isso, pela sua cordialidade no atendimento, pela sua cordialidade no responder, o apreço e a consideração de todos nós. Mas apenas, como nordestino — e aqui já estamos no Plenário dos nossos debates específicos — temos que ressaltar dois pontos: o primeiro, que o Sr. Ministro reconhece as deficiências do Nordeste e as medidas que têm sido aplicadas ao longo dos anos, ineficientes para o Nordeste; e, segundo, que nós continuamos, como sempre, a esperar do Governo Federal as medidas concretas, definitivas a respeito da orientação daquela imensa população de 30 milhões de pessoas. Ainda há pouco, estava falando o Senador pelo Piauí Helvídio Nunes, manifestando o seu ponto de vista com relação à sua representação dentro de um Estado, e, sobretudo, a esperança a respeito do PROTERRA. Quanto ao PROTERRA, foi o próprio Sr. Ministro quem disse, vai depender de uma reunião, ou melhor, de um Conselho de Ministros, a fim de que ela se pudesse orientar. E um Deputado pelo meu Estado aventou a idéia de que havia realmente necessidade de que tomássemos conhecimento sobre a gerência a ser empreendida por este Conselho. O meu aparte, Sr. Senador Dinarte Mariz, prende-se a essas advertências, ao meu apreço pelo Governo Federal e sobretudo à exposição do Ministro Delfim Netto. Mas fique, então, de uma vez por todas esclarecido que nós, nordestinos, precisamos cada vez mais desses contatos, porque antes, como afirmei na semana passada, aqui da tribuna do Senado essa distância estava sendo verificada em termos econômico-financeiros, e hoje, está sendo verificada em termos de pessoas de influência junto ao Governo.

**O SR. DINARTE MARIZ** — Muito grato ao nobre Senador Teotônio Vilela, pelo seu aparte.

Sr. Presidente, continuando minhas considerações, devo dizer, quanto a mim, que me foi grato ouvir a exposição do Ministro Delfim Netto, pois, sendo um dos responsáveis, como Presidente da Comissão de Estudos dos Problemas Nordesteiros, verifico quanto foi útil a inspiração que nos levou à organização dessa Comissão, pois por ali tem passado — posso assim dizer — o escalão superior ora servindo à atual administração, talvez a melhor de quantas este País já conheceu para o seu desenvolvimento.

Naquela Comissão já ouvimos as exposições de dois Ministros nordestinos, o Sr. Costa Cavalcanti, velho conhecedor dos problemas do Nordeste, Congressista que tantas vezes ocupou

a tribuna para defender a economia da nossa região e o jovem Ministro Reis Velloso, cujo talento e conhecimento da região foram demonstrados na verdadeira aula proferida naquela Comissão.

Tivemos, também, a presença do jovem técnico que orgulha a todos nós, o economista Rubens Costa, bem como a presença do velho servidor deste País que, aqui nesta Casa, tantas vezes também defendeu as causas nordestinas e que, atualmente, serve à atual administração: o ex-Senador Apolônio Sales, que se encontra à frente de um dos setores mais importantes para o desenvolvimento da nossa região.

Ouvimos a palavra de muitos outros técnicos. E posso dizer que para nós, nordestinos, representa um conforto testemunhar o quanto o Governo está interessado em descobrir o caminho a trilhar, e encontrar o desenvolvimento da região.

Sr. Presidente, nas minhas palavras, não vou comentar o discurso do Ministro Delfim Netto, nos seus detalhes. O que posso assegurar a V. Ex.<sup>a</sup> e a esta Casa — velho conhecedor que sou da minha região — é que talvez ninguém tenha abordado com mais precisão todos os nossos problemas, dentro de um espaço de tempo tão curto, como o Ministro Delfim Netto.

Com o Governo da República, nós, nordestinos, só temos é que nos congratular, pois realmente está nos trazendo verdadeiros ensinamentos e, ao mesmo tempo, conosco somado para melhor servirmos à nossa região e ao nosso País.

Estou certo e convicto de que, com a convivência que estamos tendo com os Ministros de Estado e com os outros técnicos do Governo, seremos nós os grandes beneficiários, nesta hora que o País atravessa.

Sr. Presidente, a ordem, a tranquilidade e a paz que reina, hoje, em nosso País dá motivos para que aumente a minha convicção de que os dias bonancosos também hão de raiar para a região nordestina.

Há pouco, ouvimos a palavra brilhante do nobre Colega do Piauí, Senador Helvídio Nunes que, numa brilhante oração, analisou uma face do problema nordestino. Todos nós do Nordeste, Sr. Presidente, não tivemos outro intuito, ao organizar a Comissão de Estudos do Nordeste, senão o de provocar um ambiente propício a que cada um mais se convencesse dos deveres para com aquela região e, sobretudo, para com o desenvolvimento deste grande País, o que seria impossível se o Nordeste, também, não estivesse integrado.

Com estas palavras, quero congratular-me com o Governo que, além da ordem e da tranquilidade que está dis-

pensando ao País, vem alimentando, na alma e no coração daquela gente mais sofrida, a convicção de dias melhores para o futuro.

**O Sr. Teotônio Vilela** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte? (**Assentimento do orador.**) — Uma vez que V. Ex.<sup>a</sup> falou em paz, devemos aqui repetir as próprias palavras do Ministro Delfim Netto, de que o desenvolvimento não é compatível com a paz. Aliás, S. Ex.<sup>a</sup>, hoje, repetiu, mais de uma vez, esta expressão que já foi dita, também, pelo ex-Ministro do Planejamento, ex-Embaixador e ex-uma-porção-de-coisas importantes, o Sr. Roberto Campos, contrariando o pensamento do Papa, de que desenvolvimento é paz. Evidentemente que desenvolvimento não é paz tomada no seu sentido inicial, que esta falta de paz de que está se ressentindo o Nordeste, o trem expresse do nosso Ministro Delfim Netto, dentro da sua velocidade, não consegue captar nem engajar o Nordeste. Então a paz desejada por todos nós demandará ainda muito tempo, e dentro desse muito tempo, nós esperamos que não aconteça conosco o que aconteceu com o cavalo do inglês.

**O SR. DINARTE MARIZ** — Grato ao aparte do nobre Senador Teotônio Vilela, mais uma vez me honrando com as suas palavras.

Senhor Presidente, se não me engano, o Ministro Delfim Netto realmente nos disse com franqueza — e foi o que apreciei no seu discurso, na sua oração, na sua aula, na sua conferência —, foi realmente a sinceridade, procurando dar nome às coisas...

**O Sr. Teotônio Vilela** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ** — Com prazer.

**O Sr. Teotônio Vilela** — Desejo declarar, nobre Senador Dinarte Mariz, que a conferência do Sr. Ministro Delfim Netto tem um significado todo especial para o Nordeste e que a Comissão criada por V. Ex.<sup>a</sup> para estudo do Nordeste teve hoje o seu ponto alto. Desejo que fique registrado nos Anais que esta Comissão, cujo sentido tem sido distorcido por muitas pessoas, trouxe uma valiosa contribuição não somente aos Estados do Nordeste, ao enquadramento do Nordeste, ao engajamento do Nordeste e ao entrosamento nacional, como trouxe para todos nós uma oportunidade excepcional de ouvirmos altas expressões, conhecedoras dos problemas nacionais. Só isto, nobre Senador Dinarte Mariz, só isto daria à Comissão criada por V. Ex.<sup>a</sup> o relêvo que ela tem nesta oportunidade. E apesar de nossas divergências a respeito da integração do Nordeste, a Conferência do Professor Delfim Netto foi bastante para coroar seus esforços.

**O SR. DINARTE MARIZ** — Mais uma vez, agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a gentileza do aparte.

Sr. Presidente, continuando as minhas considerações, devo dizer que o Sr. Ministro Delfim Netto, ao acenar para o Nordeste com o seu desenvolvimento, fez uma alusão a nós do Nordeste, parece que um desafio até, comunicando que desenvolvimento não significa bonança imediata ou milagre de transformar as coisas ruins em coisas boas. E teve a seguinte frase: "Desenvolvimento também é sofrimento."

Nós os nordestinos estamos habituados ao sofrimento. O que nos interessa é ter a convicção de que, com nosso sofrimento, que é permanente, alcançaremos aqueles dias de bonança que hoje nos acenam. Isto é o que nos interessa, diante de acontecimentos como os que estamos testemunhando, na economia brasileira, procurando integrar, também, a região nordestina no seu contexto.

Quero dizer que aceitamos o desafio do sofrimento, porque nele vivemos mergulhados, mas temos a convicção de que dias melhores chegarão para nossa Região.

Sr. Presidente, o fato faz-me lembrar agora um dos maiores homens do Século, Winston Churchill, que se dirigiu ao grande povo inglês, em plena guerra, quando tudo parecia perdido e ele veio com o grande discurso de "Sangue, Suor e Lágrimas" que em vez de abater levantou o ânimo do inglês e levou o grande país à vitória nessa grande guerra em que a humanidade decidia seu destino.

Assim, ouvindo as palavras pronunciadas pelo Ministro Delfim Netto, estou certo de que nós nordestinos, recebendo aquele alento, tivemos firmada a convicção de que estamos caminhando para dias melhores para nossa região. (**Muito bem! Muito bem! Palmas.**)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Flávio Brito — Milton Trindade — Clodomir Millet — José Sarney — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Ruy Carneiro — João Cleofas — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Mattos Leão — Antônio Carlos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 73, de 1971

Dispõe sobre a contagem, para fins de obtenção de aposentadoria, do tempo de serviço de ex-combatente anterior ao seu ingresso no serviço público.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aos civis, ex-combatentes, é assegurado o direito de terem computado, para fins de aposentadoria, tempo de serviço anterior ao seu ingresso no serviço público.

**Art. 2.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Dispõe a Constituição, em seu artigo 197, c, que ao civil, ex-combatente, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da FEB, da Marinha de Guerra e Mercante, da FAB ou da Força do Exército, é assegurado "aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de SERVIÇO EFETIVO, se funcionário público da administração direta ou indireta ou contribuinte da previdência social".

Não faz, assim, a Lei Maior distinções — refere-se, tão-somente a serviço efetivo, englobando, em seguida, os funcionários públicos e os contribuintes da previdência social.

E essa é a interpretação correta, pois, como se sabe, não é possível distinguir-se o trabalho prestado em entidades particulares do trabalho efetuado nos órgãos públicos. Para os fins constitucionais e legais, portanto, o trabalho é uno, não sendo cabível a sua divisão, como querem alguns, em público e privado, sob pena de se cometer grande discriminação em favor de uns poucos.

Aliás, essa discriminação já existe, pois, pelo Decreto-lei n.º 367, de 1968, aquele que se afastar do serviço público ingressando no setor privado, terá direito a ter computado esse período anterior para fins de aposentadoria.

A discriminação, no tocante ao civil ex-combatente, a mais flagrante ainda, pois o artigo 197, englobando os dois tipos de servidores, públicos e particular, fala em serviço efetivo.

E é de se salientar que essa pequena classe — ex-combatente — mais do que os outros, merece amparo, porquanto arriscaram destemidamente a sua vida, nos campos de batalha, defendendo a sua pátria e toda a coletividade brasileira.

O projeto, assim, em consonância com o artigo 197 da Constituição, faz integral justiça à valorosa classe dos

ex-combatentes, digna, sob todos os aspectos, do nosso respeito e gratidão.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O projeto irá às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Comunico ao Plenário que o Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, Dr. João Paulo dos Reis Velloso, segundo entendimentos havidos entre Sua Excelência e o Senhor Presidente do Senado, a convite do Presidente da Comissão de Minas e Energia desta Casa, comparecerá, amanhã, dia 4 de agosto, às 10 horas, perante aquela Comissão, em reunião a realizar-se no Auditório do Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Terminada a hora do Expediente.

Presentes 57 Srs. Senadores.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1971 (n.º 87/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que introduz alterações no Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista (incluído em Ordem do Dia, tendo em vista o disposto no art. 196, III, a, e dependendo de Parecer das Comissões: de Constituição e Justiça, sobre a constitucionalidade do Projeto e das emendas; de Legislação Social, sobre as emendas).

A discussão da matéria foi encerrada, na Sessão de 6 de julho findo, com a apresentação de duas emendas, sendo que a de n.º 1 substitui integralmente o Projeto.

Sobre a mesa o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER**

N.º 302, de 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1971 (número 87-B/71 CD) que "introduz alterações no Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre a profissão de jornalista."

Relator: Sr. Antônio Carlos

Parecer sobre o Projeto e emendas de plenário números 1 e 2.

Em 1969, 17 de outubro, foi editado Decreto-lei, que tomou o n.º 972, dis-

pondo sobre o exercício da profissão de jornalista.

Em 19 de dezembro do mesmo ano, foi o diploma regulamentado, pelo Decreto n.º 65.912.

A legislação enunciada acima instituiu, para o exercício das funções mais graduadas da atividade jornalística, a exigência de ser o candidato a registro, portador de diploma de curso superior. Ressalvou, contudo, os direitos daqueles que já se encontrassem no exercício da profissão, estabelecendo que poderia obter registro como jornalista profissional quem provasse, no prazo de noventa dias da publicação do regulamento, o exercício atual da profissão, desde doze meses consecutivos ou vinte e quatro intercalados.

Em Exposição de Motivos, datada de 30 de março do corrente ano, que tomou o n.º 572, o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, aponta que da aplicação da legislação em exame resultou:

a) alguns candidatos, especialmente do interior do País, não lograram produzir a prova legal, no prazo de noventa dias consignados na lei;

b) o exercício "atual" da profissão, segundo a interpretação vigente no Ministério do Trabalho e Previdência Social, dizia respeito à data da lei e não à do regulamento, o que novamente impediu o acesso à profissão de jornalistas em exercício;

c) a exigência mínima de doze meses de profissão, que teve a evidente finalidade de impedir o desvirtuamento dos critérios legais, evitando que a simulação de um único dia de trabalho pudesse ensejar o registro profissional, já não tem porque subsistir: ultrapassada a fase de implantação da nova lei profissional, é necessário fazer justiça a todos os que efetivamente se encontravam no exercício da profissão na data do Decreto-lei n.º 972.

Esclarece, ainda, o documento ministerial que do mesmo ponto de vista são os jornalistas, conforme manifestação de seu XIII Congresso, realizado em Salvador, em 1970.

Aduz a exposição que o mesmo Congresso chamou a atenção para a desnecessidade da figura do "cancelamento" de registro profissional, prevista na mesma legislação, desde que o "trancamento", tornando suspensa "a titularidade e o exercício das prerrogativas profissionais", já e, de si, suficiente para os propósitos da lei.

Acolhendo a proposta do Ministério do Trabalho e Previdência Social constante da Exposição de Motivos a que vimos nos referindo, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição, submeteu ao Congresso o projeto de lei em exame.

O seu artigo 1.º altera a redação do art. 10 do Decreto-lei n.º 972, man-

tidos os seus parágrafos, para o fim de suprimir o prazo de noventa dias, contados da publicação do regulamento, para efeito de requerer o registro e a prova do exercício da profissão, desde doze meses consecutivos ou vinte e quatro intercalados.

O artigo 2.º determina que o registro, assegurado nos termos do artigo 1.º, deverá ser requerido no prazo de um ano, contado da publicação da nova lei.

O artigo 3.º suprime do § 5.º do artigo 8.º a figura do cancelamento definitivo do registro profissional de jornalista.

Na Câmara dos Deputados, o projeto transmitiu nas Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social.

A primeira ofereceu duas emendas, superadas pelo substitutivo aprovado na segunda e acolhido pelo plenário.

A primeira alteração proposta pelo substitutivo diz respeito ao artigo 1.º, cuja redação é alterada para efeito de obedecer a melhor técnica legislativa.

A segunda visa atender a situação dos jornalistas do interior e se consubstanciou no artigo 2.º da proposição.

Os artigos 3.º e 5.º do substitutivo incorporam emendas do nobre Deputado Francisco Amaral, alterando os artigos 4.º e 12 do Decreto-lei n.º 972, sem contudo apresentar justificativa.

O artigo 4.º repete o artigo 3.º do Projeto.

Nesta Casa, o Projeto foi distribuído à Comissão de Legislação Social que, acolhendo parecer do nobre Senador Franco Montoro, opinou favoravelmente ao Substitutivo da Câmara dos Deputados.

Em plenário, foram apresentadas duas emendas. A de n.º 1, substitutiva, de autoria do nobre Senador Ruy Santos, assim redigida:

#### "EMENDA N.º 1 — SUBSTITUTIVA

Dispõe sobre o registro profissional de jornalista e altera a redação do parágrafo 5.º do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969.

**Art. 1.º** — O registro de jornalista profissional, desde que requerido no prazo de um ano, contado da publicação desta lei, será deferido, mediante a comprovação prevista no art. 10 do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, e obedecido o disposto em seus parágrafos:

I — aos que se encontravam no exercício da profissão a 21 de outubro de 1969; ou

II — aos que tenham exercido a profissão por doze meses conse-

cutivos em período anterior à data referida no inciso anterior.

**Art. 2.º** — O parágrafo 5.º do art. 8.º do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5.º — O registro trancado suspende a titularidade e o exercício das prerrogativas profissionais, mas pode ser revalidado mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos II e III do art. 4.º"

**Art. 3.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Câmara dos Deputados aprovou substitutivo ao projeto original do Poder Executivo.

O artigo 1.º do projeto encaminhado ao Senado Federal modifica o art. 10 do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969. A modificação suprime os parágrafos 1.º e 2.º do citado artigo que dispõe sobre a instrução do requerimento. Assim, o Sindicato de Jornalista não opinará sobre o pedido nem o Ministério do Trabalho poderá verificar a procedência das alegações.

O artigo 2.º contém inovação. O "jornalista proprietário de jornal do interior", ou já era jornalista registrado, ou, então, é apenas diretor-proprietário do jornal, com registro especial previsto no art. 5.º do Decreto-lei n.º 972/69.

A presunção de que todo "proprietário de jornal de interior" exerce também as funções peculiares do "jornalista profissional" não teve a sua validade suficientemente demonstrada. De qualquer modo, sem qualquer alusão ao art. 5.º do Decreto-lei n.º 972-69, o substitutivo resultaria em tornar obrigatório dois registros: o de diretor-proprietário e o de jornalista.

Desnecessária a modificação proposta sobre o artigo 12 do Decreto-lei n.º 972, já que o preceito em questão autoriza o Poder Executivo a dispor em contrário, isto é, a eliminar a autorização para admitir não diplomados, ou "fixar limites diversos" do estabelecido no artigo, à vista de estudo por parte do Departamento Nacional de Mão-de-obra."

A de n.º 2, suprimindo o artigo 5.º do Substitutivo da Câmara, é de autoria do nobre Senador João Calmon.

Sob os aspectos jurídico e constitucional, nada há a opor. Projeto e emendas se compadecem com as regras maiores que disciplinam a matéria (Constituição Federal arts. 8.º XVII, letra r, 56 e 153, § 23).

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina favoravelmente à juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1971, e das Emendas de Plenário n.ºs 1 (substitutiva) e 2 (supressiva), devendo seu mérito ser examinado pela Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente **Antônio Carlos**, Relator — **Gustavo Capanema** — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Wilson Gonçalves** — **Heitor Dias** — **Accioly Filho**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas.

Solicito o parecer da Comissão de Legislação Social sobre as emendas, concedendo a palavra ao relator da matéria, Sr. Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o histórico do projeto acaba de ser feito de forma absolutamente objetiva e ordenada pelo relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Antônio Carlos.

Devemos opinar sobre duas emendas apresentadas em Plenário por ocasião da discussão da matéria.

A primeira, Emenda n.º 1, de iniciativa do nobre Senador Ruy Santos, apresenta substitutivo que dispõe diferentemente sobre a matéria; e a Emenda n.º 2, de iniciativa do Sr. Senador João Calmon, propõe a supressão do art. 5.º do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

O objetivo previsto na Emenda n.º 2, do nobre Senador João Calmon, está, de certa forma, prejudicado pelo substitutivo que a inclui. De modo que opinarei, apenas, sobre o Substitutivo, em face do projeto tal como nos foi encaminhado pela Câmara dos Deputados.

Ao examinar a matéria na Comissão de Legislação Social, opinamos favoravelmente à redação que veio da Câmara dos Deputados, porque esta redação, que havia alterado a proposta inicial do Executivo, abria, no seu art. 5.º, especialmente, e em outras disposições em que aperfeiçoou o projeto, a perspectiva da regularização da situação do jornalista nas cidades do interior.

Trata-se, no caso, de uma exigência da Lei, no sentido de que o exercício de funções ligadas à atividade jornalística seja privativo do diplomado em escola de jornalismo, de nível superior.

Sem dúvida há interesse público relevante nesta exigência, porque isso trará o aperfeiçoamento da habilitação, da competência, da cultura de uma das profissões de maior delicadeza ligada ao setor da comunicação. Entretanto, representações de vários Estados do Brasil, provenientes principalmente do interior dos Estados, mostrava a inexequibilidade desta medida em relação aos jornais do interior. Atendendo a essas ponderações é que o nobre Deputado Maurício Toledo introduziu no projeto original emenda da seguinte disposição:

"A admissão de jornalistas nas funções relacionadas nas letras de a a g do art. 6.º, e, com dispensa da exigência constante do item V do art. 4.º, essa dispensa se refere ao diploma de jornalista, fornecido por estabelecimento de nível superior — será permitida enquanto o Poder Executivo não dispuser em contrário, até o limite de um terço das novas admissões, a partir da vigência deste Decreto-lei, exceto nas cidades onde funcionem, há mais de 10 anos, escolas de jornalismo, com funcionamento normal, caso em que a porcentagem da admissão será reduzida para 1/10."

As razões apresentadas na emenda substitutiva revelam que se atendeu a outras ponderações da classe dos jornalistas, mas não se atendeu a esta, que nos parece importante para a manutenção do jornalismo do interior. Neste sentido, o nosso parecer é favorável à manutenção do projeto tal como veio da Câmara dos Deputados, portanto, contrariamente às duas emendas apresentadas em Plenário.

Este o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O parecer que acaba de ser proferido pelo Relator da Comissão de Legislação Social é contrário às Emendas n.ºs 1 e 2, e favorável a que seja aprovado o projeto tal como veio da Câmara dos Deputados.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a Emenda n.º 1, que tem preferência regimental sobre o projeto, em virtude de se tratar de substitutivo.

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Com a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a iniciativa do Poder Executivo — e isto está claro na exposição de motivos do Sr. Ministro do Trabalho — decorreu de manifestação de jornalistas, através de seu 13.º Congresso, realizado em Salvador, em 1970.

Na Câmara dos Deputados, porém, foram apresentadas emendas; uma se transformou no art. 5.º, que o eminente Senador e velho jornalista João Calmon tenta suprimir.

O problema aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o de jornalista e de jornais do interior. Nós, que vivemos no interior — como V. Ex.ª viveu boa parte de sua vida de ilustre homem público — sabemos que os jornais do interior são, muitas vezes, episódicos, jornais de campanha, de prazo curto; são jornais, muitas vezes, em que o diretor é o redator, é o paginador, é o compositor, às vezes até o distribuidor e o cobrador dos anúncios.

De modo que não há solução em lei, em verdade, para se atender, como se desejava, a esse problema de certos jornais do interior.

Por isso, tomei a liberdade de apresentar esta Emenda Substitutiva n.º 1, que restabelece, com outra redação, o sentido e a finalidade do projeto, que buscou atender à solicitação de um congresso de jornalistas realizado em Salvador.

Por este motivo, a Liderança da ARENA, com o devido aprêço pela Comissão de Legislação Social e pelo eminente Senador Franco Montoro, vai votar pela Emenda Substitutiva n.º 1, sacrificada a n.º 2, que foi prejudicada.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação a Emenda n.º 1, com preferência regimental sobre o projeto, em virtude de se tratar de substitutivo.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada, ficando prejudicados o projeto e a Emenda n.º 2.

A matéria voltará à Ordem do Dia para discussão, em turno suplementar, do substitutivo, na Sessão de amanhã, tendo em vista que o prazo se extingue no dia 5 do corrente.

É a seguinte a emenda aprovada.

#### EMENDA N.º 1 SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre o registro profissional de jornalista e altera a redação do parágrafo 5.º do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969.

**Art. 1.º** — O registro de jornalista profissional, desde que requerido no prazo de um ano, contado da publicação desta lei, será deferido, mediante a comprovação prevista no art. 10 do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, e obedecido o disposto em seus parágrafos.

I — aos que se encontravam no exercício da profissão a 21 de outubro de 1969; ou

II — aos que tenham exercido a profissão por doze meses consecutivos em período anterior à data referida no inciso anterior.

**Art. 2.º** — O parágrafo 5.º do art. 8.º do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5.º — O registro trancado suspende a titularidade e o exercício das prerrogativas profissionais, mas pode ser revalidado mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos II e III do art. 4.º"

**Art. 3.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**

#### Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971 (n.º 126-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados da previdência social, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob n.ºs 265, 266 e 267, das Comissões de Legislação Social, favorável; de Segurança Nacional, favorável com Emenda que oferece de n.º 1-CSN; de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 149, DE 1971

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971 (n.º 126-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes.

tes segurados da previdência social, e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 5 do corrente mês.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1971. — **Ruy Santos**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, devendo a ela retornar no dia 5 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** —

#### Item 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1971, de autoria do Senador Benjamin Farah, que dá nova redação ao art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, tendo **PARECER**, sob n.º 283, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

**O SR. BENJAMIN FARAH (Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, indago de V. Ex.<sup>a</sup> se posso encaminhar à Mesa requerimento, no sentido do adiamento da apreciação do projeto, a fim de ser ouvido o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex.<sup>a</sup>

Val ser lido o requerimento do Sr. Senador Benjamin Farah.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 150, de 1971

**Adiamento da discussão do Projeto de Lei n.º 5/71, para a realização de diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.**

Nos termos do artigo 311, alínea "E", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei n.º 5/71, a fim de ser ouvido o Ministério do Planejamento.

O projeto em questão dá nova redação ao artigo 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, estabelecendo que todo aquele que prestar serviços à administração pública federal, sendo retribuído mediante recibo, depois de seis meses, contínuos ou não, será considerado automaticamente como PESSOAL TEMPORÁRIO e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1971. — **Benjamin Farah**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

**O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, o meu apelo, nesta Casa, é por todos os companheiros, sem distinção de Partido.

Tenho, pelo meu querido e velho colega Benjamin Farah, uma estima que vem do convívio de anos, mas a Comissão de Constituição e Justiça do Senado considerou a proposição inconstitucional.

O eminente Senador Nelson Carneiro, no seu voto, reconhece isso, embora destacando a rigidez dos textos constitucionais e reconhecendo também a intenção do projeto.

Ora, o que se discute, o que se vota, no momento, é se é constitucional ou não este projeto.

O eminente Senador pediu audiência do Ministério do Planejamento. Ora, não há de ser o Ministério do Planejamento que há de se sobrepor — por maior merecimento que tenha o seu titular e os seus assessores — a um pronunciamento unânime da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

A minha tendência, Sr. Presidente, é aceitar requerimentos, mas este não altera coisa nenhuma, não traz novas dimensões ou nova luz ao projeto: ele continuará inconstitucional porque, como destacou o eminente Senador Nelson Carneiro, o texto constitucional é rígido.

Assim sendo, com o devido apelo pelo eminente Senador Benjamin Farah, terei que votar contra o seu requerimento.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH (Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente o presente requerimento não foi votado ainda. Indago de V. Ex.<sup>a</sup> se posso fazer a sua substituição por outro — e peço a tolerância da Maioria, que tem encontrado da Minoria sempre a melhor atenção quando se trata de matéria de interesse coletivo — redigido nos seguintes termos:

#### "REQUERIMENTO N.º 151, de 1971

Nos termos do artigo 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei n.º 5/71, afim de ser feita na Sessão de 3 de setembro de 1971.

O projeto em questão dá nova redação ao artigo 111 do Decreto-

lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, estabelecendo que todo aquele que prestar serviços à administração Pública Federal, sendo retribuído mediante recibo, depois de seis meses, contínuos ou não, será considerado automaticamente como PESSOAL TEMPORÁRIO e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho."

Desejo ressaltar que o presente requerimento, que deverá substituir o anterior, está rigorosamente de acordo com o Regimento e com a Constituição, e para ele peço a tolerância da Maioria.

Não se trata mais de ouvir ninguém, apenas de adiamento de discussão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — V. Ex.<sup>a</sup> requer a substituição do requerimento?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sim, Sr. Presidente, por esse que acabei de ler.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A Presidência defere o pedido de V. Ex.<sup>a</sup>

Em votação o requerimento apresentado pelo nobre Senador Benjamin Farah, no sentido de que a matéria seja adiada para a Sessão de 3 de setembro.

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o Sr. Ruy Santos, como Líder.

**O SR. RUY SANTOS (Como Líder da Maioria. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, a minha posição, aqui, é por demais desagradável. Sou o primeiro a reconhecer. Tenho, porém, o hábito de assumir a responsabilidade e exercer as funções que me pareçam devam ser exercidas.

O parecer é pela inconstitucionalidade hoje, ou em 3 de setembro de 1971. E com parecer pela inconstitucionalidade, não há como votar diferentemente em 3 de setembro de 1971.

Por esse motivo, respondendo pela Liderança da ARENA, lamento não poder acatar o requerimento do nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação o requerimento.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.)** — Sr. Presidente, não sabia que o nobre Líder da ARENA,

Senador Ruy Santos, não chegasse a acolher meu requerimento; nunca poderia supor encontrar, da parte de S. Ex.<sup>a</sup>, oposição ao meu requerimento, que está rigorosamente vazado em termos regimentais, uma vez que o Regimento Interno, no seu art. 311, diz:

"A discussão poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, salvo se faltar o período de 3 (três) sessões ordinárias, ou menos, para o término do prazo de tramitação da matéria, para os seguintes fins:

c) ser realizada em dia determinado;"

Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa emenda ao projeto que espero seja acolhida e, assim possa o projeto voltar à Comissão de Constituição e Justiça.

Por esta razão, Sr. Presidente, poderia V. Ex.<sup>a</sup> transferir a votação deste projeto para o fim da Ordem do Dia, enquanto redijo a emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A apreciação do projeto já está iniciada, e, nos termos regimentais, não pode ser alterada. De modo que temos de prosseguir, de acordo com o andamento estabelecido no Regimento Interno.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.)** — Sr. Presidente, parece-me que estamos na fase de discussão da matéria. Nesta fase, salvo engano, são permitidas emendas. A emenda do nobre Senador Benjamin Farah determinará que o projeto volte ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça. Exatamente este — creio eu —, o objetivo de S. Ex.<sup>a</sup>, porque a relevância da matéria focalizada em sua emenda é hipótese que certamente despertará a atenção deste Plenário, e, principalmente, poderá convocar a atenção do Senhor Presidente da República, para que Sua Excelência se debruce sobre a justiça do que ali se requer.

Acredito, Sr. Presidente, assim não se terá infringido a letra regimental. A exemplo do que tenho visto nesta Casa e tradição que recolhi na outra Casa do Congresso, durante a discussão, desde que haja emenda, é possível que o projeto em tramitação volte ao exame das comissões técnicas.

O nobre Senador Benjamin Farah enviará à Mesa a emenda, possibilitando, assim, à Câmara dos Deputados e à Comissão de Constituição

e Justiça reexaminarem a hipótese, dada a relevância que a matéria, no mérito, exige e reclama.

Acredito que assim V. Ex.<sup>a</sup> decidirá — sou um noviço nesta Casa — e, portanto, terá atendido às determinações regimentais, sem criar nenhum precedente, porque esta é a norma que tenho visto em toda minha carreira parlamentar. Em todo caso, V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, com sua alta experiência, com seu nobre espírito de justiça, decidirá, de acordo com o Regimento e de acordo com os interesses da Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A Presidência não cabe modificação no andamento da proposição, a não ser que o Plenário aprove o requerimento do nobre Senador Benjamin Farah. De outra maneira, não posso modificar, não tenho poderes para modificar o andamento do projeto.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, salvo engano, parece-me que o requerimento em que V. Ex.<sup>a</sup> quer submeter ao Plenário é apenas o que transfere, do 4.º para 5.º lugar na Ordem do Dia, a votação deste projeto ou o encaminhamento, e não estes outros, porque o nobre Senador Benjamin Farah já os retirou, em face da oposição do nobre Líder da Maioria.

O requerimento do nobre Senador Benjamin Farah é apenas para que, antes de encerrar a Ordem do Dia, voltemos ao exame desta matéria, para possibilitar-lhe seja oferecida emenda. V. Ex.<sup>a</sup> somente inverteria o item 5 para o item 4, e, desta forma, S. Ex.<sup>a</sup> teria o tempo necessário para formalizar a emenda. Não se trata de adiamento para apreciação na Sessão do dia 3 de setembro próximo, nem por duas Sessões.

Acredito que o nobre Líder da Maioria concordará com este requerimento de simples inversão na Ordem do Dia. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O que está em votação é o requerimento. O nobre Senador Benjamin Farah poderá apresentar a emenda durante a discussão do projeto. No momento, estamos votando o requerimento. Se a Casa aprová-lo, ficará adiada a apreciação da matéria. Não aprovando, passaremos à discussão do projeto. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o requerimento.

Em consequência, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah, pela ordem.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> transferência de apreciação do projeto para o fim da Ordem do Dia. Não sei se posso fazê-lo.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O requerimento que V. Ex.<sup>a</sup> formular só pode ser indeferido, porquanto não posso paralisar o andamento do projeto.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto, quanto à constitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto, quanto à constitucionalidade.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Para a discussão. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Líder da Maioria, Senador Ruy Santos, invocou o voto que tive a honra de proferir na Comissão de Constituição e Justiça, adotando a conclusão do parecer do eminente Senador José Lindoso.

Realmente, Sr. Presidente, naquele órgão técnico pedi vista do projeto e ofereci o seguinte voto, que a Casa relevará o releia.

Diz o meu voto em separado:

"A rigidez dos textos constitucionais não abre, infelizmente, outra alternativa a esta Comissão, senão a de acompanhar a conclusão do parecer do ilustre Senador José Lindoso. Mas nem por isso lhe será dado eximir-se do dever de ressaltar a justiça da proposição do ilustre Senador Benjamin Farah e que, transposto acaso o óbice constitucional, viria corrigir a reprovável situação em que o Poder Público mantém tantos servidores, sem incorporá-los sequer como pessoal temporário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. Tem sobejas razões o nobre representante carioca quando proclama que não é justo que o Poder Público se aproveite desse pessoal por prazo superior a seis meses e não lhe confira o amparo, que o próprio Governo exige seja assegurado aos empre-

gados das entidades particulares. Qualquer que seja o destino deste projeto, terá ele cumprido um de seus objetivos, que é o de reclamar a atenção nacional para a dolorosa situação em que o Estado conserva tantos de seus dedicados servidores."

Realmente, Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Benjamin Farah procura dar nova redação ao art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O ilustre Senador pelo Estado da Guanabara assim justifica sua proposição:

"As superiores intenções do legislador ao redigir o art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25-2-1967, não têm sido postas em prática, porque esse dispositivo em lugar de se aplicar única e exclusivamente a pessoal convocado para a prestação de serviço eventual, de rápida duração, passou a ser aplicado a pessoal que presta serviço em caráter contínuo e permanente.

Não é justo que o Poder Público se aproveite desse pessoal por tempo superior a seis meses e não lhe confira o amparo, que o próprio Governo exige seja assegurado aos empregados de entidades particulares.

O projeto visa a corrigir essa clamorosa injustiça de caráter social, que outrora a Justiça do Trabalho e atualmente a Justiça Federal tem, invariavelmente, corrigido, quando algum recibado lhe bate às portas.

O Ministério do Planejamento, em fins de 1969, transformou em pessoal trabalhista os seus recibados, não sendo aconselhável a adoção de soluções isoladas, mas de critério equânime, que a todos possa ser aplicado.

O prazo de seis meses é mais do que suficiente para caracterizar a natureza eventual do serviço, bem como para que se verifique a habilitação do recibado. Comprovada a habilitação e atingido o período de seis meses de prestação de serviço, sem qualquer garantia, não pode e nem deve o Estado deixar de proporcionar aos que satisfizerem a estas duas condições o amparo da legislação trabalhista."

Ai estão, Sr. Presidente, não só a justificação do projeto do nobre Senador Benjamin Farah, como as razões que justificaram a apresentação do meu voto em separado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, emenda apresentada pelo Sr. Senador Benja-

min Farah, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### EMENDA N.º 1

**Ao Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1971.**

Ao art. 1.º:

"§ 1.º — Onde se lê 6 meses, leia-se 10 meses."

#### Justificação

A emenda visa escoimar a inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1971. — **Benjamin Farah.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O Regimento da Casa, no art. 298, declara:

"Na discussão preliminar, só poderão ser apresentadas emendas que tiverem por fim escoimar a proposição do vício arguido."

O vício arguido é de inconstitucionalidade. A emenda apenas altera o número de meses, que não modifica, em coisa alguma, o projeto.

Em tais condições, a Mesa não pode aceitar esta emenda.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em discussão o projeto. (Pausa.)

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, V. Ex.ª rejeitou o requerimento...

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em face do Regimento Interno.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, apresentei requerimento pedindo adiamento. Primeiro, apresentei requerimento no sentido de que fosse ouvido o Ministério do Planejamento porque não posso numa Comissão Técnica, tomar parte na discussão e encaminhar requerimento; quem o faz é membro da Comissão. Mas quando a matéria vem para o Plenário, que eu considero a grande Comissão da Casa, tomamos conhecimento do que ocorre nas Comissões. Então, apresentei aquele primeiro requerimento, que pede a audiência do Ministério do Planejamento. Fiz na certeza de que esse Ministério já examinou a matéria e tomou a providência necessária para se fazer justiça aos citados servidores.

Eu teria como certo que a informação seria favorável. Com o devido respeito que tenho pela Comissão de

Constituição e Justiça, foi muito rigorosa a apreciação deste projeto. A Comissão foi rigorosa na apreciação ou na interpretação do art. 57 da Constituição.

Ora, Sr. Presidente, esses servidores estão abandonados. O Estado, que obriga as empresas ao respeito da legislação trabalhista, coloca esses servidores como verdadeiros párias no Serviço Público; não os considera funcionários, não aceita, não tem nada para ampará-los como integrantes da legislação trabalhista. O legislador procura ter uma iniciativa, em favor desses funcionários, desses servidores e encontra a maior oposição que possa existir nesta Casa do Legislativo.

Ora, Sr. Presidente, pedi adiamento, estribado no Regimento da Casa, depois daquele requerimento que apresentei, e não encontrei apoio por parte da Liderança da Maioria. O que estou sentindo é que esses servidores, que recebem à conta de recibo, mais uma vez são relegados a plano secundário. Nunca podia supor que a Liderança da Maioria não permitisse nem a aprovação do adiamento desta votação, para reexame pela Comissão de Constituição e Justiça, ou, quando mais não fosse, aguardar uma providência em favor desses servidores.

Vou deixar a tribuna profundamente constrangido, porque, Sr. Presidente, não temos qualquer direito de iniciativa, não temos apoio nem para exame mais sereno de uma matéria que vem em favor dessa justiça social preconizada pelo atual Governo.

Vou deixar esta tribuna mas continuarei lutando em favor dos referidos servidores. Não acredito que, dentro desta Casa, possa encontrar guarida para qualquer iniciativa em favor desses funcionários que prestam serviços e que nenhuma garantia têm. Espero que o Poder Executivo possa tomar providência em favor desses servidores, para os quais a ARENA fechou as portas, servidores que trabalham no serviço público mas não são funcionários nem também podem encontrar uma porta para o amparo através da legislação trabalhista.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Continua em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, quanto à constitucionalidade, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

# **PROJETO DE LEI DO SENADO** **N.º 5, DE 1971**

Dá nova redação ao art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Art. 1.º — O art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

Art. 111 — A colaboração de natureza eventual à Administração Pública Federal, sob a forma de prestação de serviços, retribuída mediante recibo, não caracteriza vínculo empregatício com o Serviço Público Civil, nos seis primeiros meses de serviço e deverá ser atendida por dotação não classificada na rubrica Pessoal, e nos limites estabelecidos nos respectivos programas de trabalho.

§ 1.º — Quando o servidor sob esse regime completar seis meses de prestação de serviços, contínuos ou não, nessa qualidade será automaticamente considerado como pessoal temporário e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2.º — Se no orçamento do órgão respectivo a dotação de Pessoal foi insuficiente para arcar com o ônus decorrente da transformação a que se refere o parágrafo anterior, será providenciada abertura do crédito suplementar necessário, oferecendo-se para compensação a verba com que corriam as despesas para pagamento do salário do beneficiado na situação anterior de contra-recibo.

Art. 2.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)**

## **Item 4**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 282, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" número 34/70 (número 31/70-P/MC, do Supremo Tribunal Federal), remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário número 67.843, do Distrito Federal, que confirmou a inconstitucionalidade do art. 1.º do Decreto-lei n.º 246, de 28 de fevereiro de 1967, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 104, originários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (parecer no sentido de ser arquivada a matéria, uma vez não ter sido promovida a repre-

sentação de inconstitucionalidade pelo Procurador-Geral da República).

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer, a matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

## **PARECER**

N.º 282, de 1971

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 31/70, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, que encaminha decisão proferida nos autos do RE n.º 67.843, do Distrito Federal.

**Relator: Sr. Accioly Filho**

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhou, ao Senado, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, as notas taquigráficas e a decisão referente ao julgamento proferido no Recurso Extraordinário n.º 67.843, do Distrito Federal.

Trata-se de recurso interposto da decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, denegatória de mandado de segurança contra ato da Presidência daquele Tribunal, que deixou de aplicar o art. 1.º do Decreto-lei n.º 246, de 28 de fevereiro de 1967, por entendê-lo inconstitucional. O Tribunal de Justiça, ao denegar a segurança, também julgou inconstitucional aquele dispositivo.

Manifestado recurso extraordinário dessa decisão ao Supremo Tribunal Federal, a egrégia Corte dele não conheceu por faltar-lhe qualquer dos pressupostos constitucionais, tal como se declara na Ata e se verifica da leitura dos votos:

"Decisão. Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Ministros Amaral Santos e Eloy Rocha." (Ata.)

Do mesmo teor é o Acórdão:

"Vistos ..., decide o Supremo Tribunal Federal não conhecer do recurso, por maioria de votos, de acordo com as notas juntas."

2. Porque na espécie se discutia sobre a inconstitucionalidade de lei de organização judiciária do Distrito Federal, o Supremo entendeu que faltava ao recurso suporte na letra b do

inciso III do art. 119 da Constituição. É que sendo considerada local a lei de organização judiciária do Distrito, embora emanada do Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, descabia o recurso porque a letra b só se refere à decisão que declara a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal.

Nesse sentido, o voto do Relator, Ministro Luiz Gallotti, é explícito:

"Resta o recurso da alínea b:

Alude esta à decisão que declara a inconstitucionalidade de lei federal. Ocorre, porém, que a lei de organização judiciária do Distrito Federal, embora federal por sua origem, é local por sua natureza. E a esta é que cumpre atender, como temos reiteradamente decidido, para verificar se cabe, ou não, recurso extraordinário... Não conheço do recurso."

Essa também é a tese do Ministro Thompson Flôres:

"Local, dessarte, o diploma em questão, afastado ficou de logo o segundo fundamento, letra b... Não conheço do recurso."

Não conhecido o recurso, teria havido a decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal declarando a inconstitucionalidade necessária para que o Senado cumpra sua missão de suspender a execução da lei?

3. A Constituição, ao atribuir ao Senado essa competência, refere-se expressamente ao pressuposto da existência de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que declare a inconstitucionalidade. Não basta o julgamento de outro Tribunal — é indispensável aquele de Suprema Corte, ainda que seja para manter a decisão da instância inferior. De qualquer maneira, há de ser uma decisão expresso do Supremo, reclamando-se uma proclamação da inconstitucionalidade, consoante recomendam os arts. 178 e 181 do Regimento Interno da egrégia Corte:

"Art. 178 — Efetuado o julgamento com o quorum do art. 148, parágrafo único, proclamar-se-á a inconstitucionalidade ou a constitucionalidade do preceito ou ato impugnado..."

4. Não se tendo conhecido do recurso, porque o caso não era de lei federal — federal por sua natureza — parece que a declaração de inconstitucionalidade permaneceu na instância inferior.

Quando o Tribunal não conhece do recurso, porque verifica que ele é incabível, deixa de julgar a causa (art. 307 do Regimento Interno do Supremo). É que a matéria não sendo de extraordinário, o Supremo não a julga; liminarmente, afasta o recurso, dele não toma conhecimento. Vale o

mesmo que, numa ação imprópria, a sentença do juiz quanto à questão nela posta, e que não a desata para ficar na preliminar de impropriedade do procedimento.

5. Ao Senado, na sua atribuição de suspender a execução de lei ou decreto, cumpre verificar inicialmente se há uma decisão do Supremo, declarando a inconstitucionalidade. Não importa se a decisão é em processo originário ou em recurso; se é meramente confirmadora de decisão de instância inferior, que tenha declarado a inconstitucionalidade ou se foi proferida com a reforma de julgamento que conclua pela constitucionalidade. O essencial, na questão, é que o Supremo, na sua composição plena, se tenha manifestado sobre a inconstitucionalidade, julgando-a e proclamando-a (arts. 178 e 181, e 12, I, do Regimento Interno do Supremo). Se ele fica no vestibulo do julgamento, atendo-se tão-só à preliminar do não-conhecimento do recurso, é certo que decisão não há sobre a inconstitucionalidade.

6. A tese, válida para os julgamentos em geral, se-lo-á também para os feitos em que se discute lei relativa ao Distrito Federal?

Não sendo considerada lei federal, para ensejar o recurso extraordinário, aquela que se referir à organização e aos serviços próprios do Distrito, as decisões que a declarem inconstitucional não de exaurir-se todas na instância da justiça local. Não existindo, pela peculiaridade de sua organização, Poder Legislativo no Distrito, essas decisões locais não ultrapassam da área estritamente judiciária, e assim as leis declaradas inconstitucionais não têm suspensão sua execução.

7. No entanto, a anomalia não é só do Distrito Federal, atinge todos os Estados em que se não previu, à imagem do modelo da União, a competência da Assembléia para a suspensão de execução de lei ou decreto declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça local.

No caso do Distrito, se for indispensável a suspensão da execução de lei ou decreto, caberá ao Procurador-Geral da República promover a representação, junto ao Supremo Tribunal, para que este declare a inconstitucionalidade. Só então, o Senado estará diante de uma decisão que pode ensejar a suspensão de execução de lei ou decreto.

Opino, por essas razões, pelo arquivamento da proposição.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Accioly Filho, Relator — Antônio Carlos — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — Gustavo Capanema.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Terminada a Ordem do Dia, concedo a palavra ao Sr. Senador Nelson Carneiro, Líder da Minoria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado foi brindado, a semana passada, com três poemas, entre tantos discursos do melhor quilate. O ilustre Senador Ruy Santos cantou o seu rio, com enlevos de amante apaixonado. E quase agradeceríamos ao velho São Francisco houvesse minguido suas águas, para que pudéssemos recolher a confissão enamorada do honrado Vice-Líder da Maioria. Na mesma tarde, valeu como um encantamento a mais a volta do brilhante Senador Teotônio Vilela à tribuna parlamentar, de que se tem feito arredo, com grande mágoa para os que muito aprendem em suas intermitentes intervenções. Foi ainda um santo, outro santo, o alvo de sua encantadora malícia, justo aquele que ensina às mulheres se sujeitarem aos próprios maridos como ao Senhor, porque o marido é a cabeça da mulher, como Cristo a cabeça da Igreja. Sem se poder valer dos Franciscos, ora o de Assis, ora o de Sales, agora o Xavier, agora o Borgia, ou o Solano, e sem contar com a ajuda apostólica de São Paulo, mal saído das lagoas de ironia do mestre nordestino, o nobre Senador Alexandre Costa se teve de contentar com um São Luís, que não é santo, não porque haja sido cassado do Reino dos Céus, como aconteceu à Santa Catarina do eminente Senador Celso Ramos, ou aquela milagrosa Santa Filomena de minha velha contrição, mas porque à tal excelatude jamais fez jus o Luís maranhense, beneficiário da balbúrdia generalizada, que se não o tomou por São Luís, Bispo de Toulouse, certamente o confundiu com São Luís, Rei de França, o nono de seu nome. Interessante é que, dos homônimos dos três oradores, Rui, que eu saiba, nunca foi exemplo de santidade. E, conhecendo o de hoje, que lhe guarda e exalta o nome, começo a duvidar se algum Teotônio mereceu antes a ternura da corte celestial. Quanto a Alexandre, o carvoeiro nobre que a inspiração de São Gregório converteu em Bispo de Comana, esse, era santo, exortando inclusive aos fiéis que "ficassem firmes também na presença do tirano". Não era daqueles "façam o que digo e não o que eu faço". Por isso, foi condenado à morte pelo fogo. E morreu entre chamas.

Pensei, Sr. Presidente, em recordar que a cidade onde nasci e onde formei meu espírito, é "do Salvador", e por esse caminho poderia trazer o modesto incenso de minha palavra para queimar neste agosto recinto. Temi, todavia, que alguém visse nessa exaltação um divórcio entre o que sou, inveterado devoto do Senhor do Bonfim, e o que muitos acreditam

que eu seja, um ateu que nem ao Espírito Santo, do intranquilo Senador Eurico Rezende e do plácido Senador Carlos Lindenberg, presta a devida obediência.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Ruy Santos** — Mas se nunca houve um Rui santo ou um Santo Rui, o que inspirou meu pai para o meu prenome era também baiano. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que a Bahia é de todos os santos, embora seja também de todos os pecados.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Eu concluiria dizendo que a Bahia é de todas as santas.

Descansem Vossas Excelências que, neste ensejo, não irei convocar aos que convivem na intimidade divina. Hei de coser-me com as linhas da história terrena, para focalizar, ainda que em traços largos, o nascimento, a paixão e a morte dos modelos, que, desde a Grécia, são a alegria de alguns, o encantamento de tantos, a desilusão de muitos. Os endeusadores dos santos saudaram a alvorada na amenidade deste planalto. Quanto a mim, por nimia bondade de Vossas Excelências, dirijo-me à rua, onde, na frase de João do Rio, "os desgraçados não se sentem de todo sem o auxílio dos deuses enquanto diante dos seus olhos uma rua abre para outra rua". A rua onde todos se encontram, os crentes e os ateus, os letrados e os analfabetos, os ricos e os pobres, os que amam e os que desprezam a beleza, governo e oposição, maioria e minoria, lendas e subleendas matrimoniais, em uma palavra, o povo, em cujo nome todos queremos falar e a cujos interesses todos pelejamos por servir.

Poucas palavras abarcarão tantos setores da atividade humana como a expressão **modelo**, do latim **modulus**, **modèle** em francês, **modello** na Itália, **model** para os ingleses. Os de língua espanhola dizem **modelo**, tal como em Sartânia, do ilustre Deputado Etelvino Lins, ou em Boa Esperança, do honrado Sr. Geraldo Freire. De tudo se conclui que, como os tempos, há palavras que servem e outras que deservem à integração latino-americana. Embora todos os homens a desejem escancarada ao sol de dias mais claros, **janela** e **ventana**, por exemplo, são sinônimos que dividem e confundem. **Modelo**, não. No Prata como nas Guianas, nos Andes como na Serra do Mar, a palavra é a mesma, a extensão, essa sim, vai das artes às ciências, do conceito à indumentária, da arqueologia à estatística, da equipação à política. Palavra ecumênica, Sr. Presidente, **Modelo** só cria dissidência na política interna... Vossas Excelências, Senhores Senadores, que me

distinguem com sua atenção, constituem, como Garrett dizia de Jesus Cristo, modelos de paciência e de tolerância, e a todos manifesto meu reconhecimento. Mas, para espantar a aridez dessas observações, permitam-me os nobres colegas que, invadindo o campo sedutor das belas artes, recorde o primeiro modelo vivo, de que se guarda notícia. Quando Praxíteles voltou do Peloponeso, a irresistível cortesã Frinéia era a sensação de Atenas. E Afrodite, do altar de Ephe-so, a nua e a velada, era ela. Nem os heliastas resistiram à beleza escultu-ral de seu corpo, quando Hypérides, num impacto, arrancou do tribunal a difícil absolvição, ao tirar inesperada-mente o manto que cobria sua des-lumbrante constituinte. Somente Xe-nócrates resistiu a tanta formosura, para honra dos que levam a extremos, muita vez inexplicáveis, a fidelidade conjugal. Rubens teve por modelos e inspiração as duas esposas, a Isabel Brandt que se encontra nos museus de Haia, Florença e Londres, e a He-len Fourment, que mora em Dresden e em Munich, mas vive em inúmeras pinturas religiosas e alegóricas do mestre flamengo. Mas nem tudo, po-rém, são flôres na vida dos modelos. A Escola Nacional de Belas Artes man-tém alguns, a cerca de duzentos cru-zeiros por mês, sujeitas à Consolida-ção das Leis do Trabalho. Envelhe-cem posando para os estudantes, de janeiro a dezembro. E há os chama-dos modelos por pôse, que, nus ou vestidos, ganham de mil a mil e qui-nhentos cruzeiros por hora, quando não falta verba. São de idades, cores, fisionomias, tamanhos distintos, ain-da quando haja — pelo que ouvi — uma certa preferência pelos barbudos.

A moda, Sr. Presidente, perderia muito sem os modelos, que exibem os figurinistas e costureiros de alta clas-se. Há que acompanhar, porém, os sacrifícios de toda ordem impostos aos manequins profissionais, para que melhor se compreenda o quanto eles representam na história da evolução dos trajes e dos costumes. Ainda ago-ra, os donos da alta costura lançam em Paris, em Roma, em Londres, seus modelos de verão. Courrèges, Pierre Cardin, Patou, Ungaro, Lanvin, Phil-lippe Venet, Guy Laroche, Saint-Laurent e Maison Dior aí estão com seus modelos em todos os jornais e revistas de moda. No Brasil, entre-tanto, o noticiário dessas últimas 24 horas diz que todos os modelos foram arquivados. Mas, como ocorre com a moda, os modelos não morrem. Voltam sempre, mais cedo ou mais tar-de. Em moda, não há modelo inútil. Vale sempre o esforço de criação. Aguardemos a próxima estação, quan-do surgirão novos modelos, que já começarão a sugerir as linhas de um novo estilo, que algum figurinista imaginoso ou precipitado chamará de “modelos de sucessão presidencial”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presi-dente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-denbergh)** — Concedo a palavra ao Sr. Senador Fausto Castello-Branco.

**O SR. FAUSTO CASTELLO-BRAN-  
CO** — Senhor Presidente, Senhores Se-nadores tivemos a honra de presen-ciar, sábado último, no Estado da Guanabara a solenidade de encerra-mento do V Congresso Nacional das Associações dos Pais e Amigos dos Ex-cepcionais — APAEs. Com a presença do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, vimos um dos espetáculos cívico-sociais dos mais emocionan-tes, quer pelo calor humano quer pela transcendental finalidade emprestada àquele conclave.

O Chefe do Governo, alvo da home-nagem calorosa de quantos ali se en-contravam, no Instituto de Educação, associou-se a emoção dominante, con-fundindo-se pelas próprias lágrimas aos sentimentos dos presentes, pais, amigos, médicos, batalhadores e cola-boradores, empenhados na fascinante tarefa de grande alcance, que sai dos muitos lares, difundindo-se na Igreja, na Sociedade e no próprio Estado, pelo parágrafo 4.º do artigo 175 da nossa Constituição.

O auditório, completamente lotado, recebeu com palmas o Presidente Mé-dici, o Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Eugênio Sales, e outras autoridades que os acompanhavam.

Devemos transmitir à presidente da federação das APAEs, Dona Inez Fé-lix Pacheco de Brito, os nossos calo-rosos aplausos pela organização e pelo trabalho a frente desta importante obra.

Lá estava como presidente do con-gresso o Dr. Justino Alves Pereira, médico, ex-Deputado Federal, ex-Se-cretário de Saúde do Paraná, e re-conhecido pelos seus méritos em tô-das as atividades de sua brilhante car-reira de homem público. Ao saudar o Presidente Médici, várias vezes inter-rompido por palmas, disse “da pro-funda vinculação humanística e cris-tã na obra santa de educar o aparen-temente irrecuperável”. A imprensa toda repetiu até ontem o trecho mais tocante e comovente do seu escorreito discurso. “Não trocamos — disse — nosso filho excepcional por nenhuma fortuna do mundo, mas, daríamos tô-da a fortuna do mundo para evitar que outros tenham filho excepcional ou para que, tendo-o, não sinta as li-mitações de compreensão e de atendi-mento social e legal que tivemos até há pouco tempo.”

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Permite V. Ex.ª um aparte?

**O SR. FAUSTO CASTELLO-BRAN-  
CO** — Com prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres** — Versa o prezado colega um tema de inegável atualidade, tanto mais porque todo o Brasil tomou conhecimento da presen-ça do Presidente da República, na Guanabara, numa entidade que tra-ta, justamente, de dar assistência aos excepcionais. Lamento não ter com-parecido — acho que todos os Sena-dores receberam convites. Mas há um lado humano que desejo, através do discurso de V. Ex.ª, ressaltar: o Pre-sidente não conseguiu conter sua emoção e não escondeu a lágrima que lhe rolou dos olhos, vindo que ainda se pode fazer alguma coisa por êsses que vieram ao Mundo e, infelizmente, não se podem integrar na sociedade por causa dos defeitos físicos que pos-suem. O excepcional, com a técnica moderna, não pode ser um condenado — tem que ser um recuperado. Que-ro, portanto, apolar as palavras de V. Ex.ª e chamar a atenção das nossas autoridades para êsse problema tão relevante.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite o nobre orador um aparte? (Assenti-mento do orador.) — Na verdade, a presença de V. Ex.ª na tribuna, falan-do sobre o problema do excepcional e do memorável conclave realizado na Guanabara, é a prova evidente de que o Congresso, sobretudo o Senado, não está impermeável a um assunto da maior gravidade — o do excepcional, cujo número atinge vários milhões neste País e cujas obras de assistên-cia são escassas. O Poder Público qua-se não tem feito coisa alguma em fa-vor do excepcional. É verdade que a iniciativa particular, também rara, tem feito muito pouco. Essa organi-zação que promoveu o Congresso tem nossa solidariedade, e oxalá o Poder Público e a iniciativa particular se conjuguem num esforço gigantesco e realizem, com a maior brevidade, uma obra mais ampla em favor do excep-cional, completamente abandonado, clamando pelo apoio de todos. Vossa Excelência está dando uma solidari-idade e não pode ficar isolado, eis por-que trago o meu apoio E em tudo que depender de mim, em favor do excep-cional, V. Ex.ª e qualquer organização que trabalhe nesse sentido, podem contar comigo.

**O SR. FAUSTO CASTELLO-BRAN-  
CO** — Agradeço os apartes dos Sena-dores Vasconcelos Torres e Benjamin Farah, neste problema de grande sen-sibilidade a todos nós.

Tenho acompanhado de perto todo trabalho da APAE, uma sociedade que luta com as maiores dificuldades mas que, felizmente, já tem delineado um programa.

No próprio conclave, na ocasião em que o Dr. Justino Alves Pereira se ex-pressou de maneira brilhante, num discurso comovente e que emocionou até o Sr. Presidente da República, o chefe do Governo solicitou o discurso

que continha as reivindicações do Dr. Justino, Presidente daquele congresso:

1. "Que seja definida a política nacional do excepcional, através de uma lei básica, similar à que foi dada ao menor abandonado, de conceito diferente, que é médico-psicopedagógico e não de assistência social propriamente, quanto às suas causas e na sua terapêutica, e que seria a lei reguladora do artigo constitucional;
2. Que o INPS continue compreendendo e colaborando, com maior participação no esforço comum;
3. Que os Ministérios da Saúde e da Educação comendem um mais efetivo atendimento, através de medidas profiláticas e reparadoras, dentro do complexo biopsico-educacional, de tal modo que de Brasília se irradiem, com as alvaradas maravilhosas de nossa capital, os jatos de luz que iluminem nossos caminhos de redenção do excepcional no Brasil.

Durante a cerimônia alguns números foram executados por crianças e adolescentes. Em seguida, o presidente e assistentes percorreram a exposição de artesanatos de vários Estados, instaladas nos corredores do Instituto. E aí tivemos o belo exemplo de que o homem não foi feito para se confinar nos estreitos limites do seu eu nem deste mundo, mas, para se ultrapassar a fim de se encontrar novamente com Deus. Não basta o bem material, o progresso da técnica; é preciso trazer constantemente as aspirações espirituais, que todos temos associadas ao desejo de construir, de educar a vontade e os costumes."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao Sr. Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada, no Arsenal de Marinha da Guanabara foi lançado ao mar um navio-patrolha, o Parati, o segundo com este nome que integra a esquadra brasileira. Dos seis que estão sendo feitos naquele estabelecimento industrial da nossa Armada este, Sr. Presidente, tem um nome que toca, de perto, ao meu Estado, homenageando um Município litorâneo que teve grande importância na história colonial brasileira. Tanto assim que a Marinha já possuiu um navio com esse nome e que representa, na Baía da Ilha Grande, um centro estratégico muito importante.

Parati, ao lado de Angra dos Reis, sede do Colégio Naval, tem velha tradição marinheira. Não raras vezes, para tanto, a Marinha tem contribuído muito. As vezes, até sozinho, tem contribuído para o seu desenvolvimento. Posso dar o meu testemunho, ao longo da minha já velha vida parlamentar, do que tem representado a contribuição da Marinha para aquela região que agora, somente agora, começa a ter ligação por terra.

Justamente, quando da administração do Presidente Dutra — e eu, então, Deputado Federal, muito me empenhei para isto — teve a ligação rodoviária por intermédio da cidade de Cunha, no Estado de São Paulo, ia-se estabelecendo um paradoxo, pois, sendo um Município fluminense, Parati só podia ser atingida por via terrestre através do Estado de São Paulo, nas horas de dificuldades, dificuldades que não têm sido poucas, de calamidades. Eu poderia citar ainda um fato bem grave: quando do levante dos presos da Ilha Anchieta, em São Paulo, que invadiram Parati, à época possuindo apenas um delegado municipal e dois praças, e a população sobressaltada, houve que se apelar para a Marinha de Guerra porque o Estado do Rio não tinha como mandar por terra recursos para a manutenção da segurança do povo de Parati, entregue à sanha e à fúria assassina dos presidiários evadidos da Ilha Anchieta, em São Paulo, e que, praticamente, dominaram por alguns instantes a cidade, até que um navio da Marinha de Guerra, com escolta do Colégio Naval, chegou para restabelecer a ordem.

A Marinha, porque é muito ciosa de nossas tradições históricas, ao apor nome num navio tem presente tudo o que pode simbolizar uma autêntica tradição naval.

Sr. Presidente, agora, que se processa o reaparelhamento da Esquadra, cabe lembrar que o atual Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes, foi a voz pioneira a chamar a atenção das nossas autoridades de segurança para a necessidade de renovação da nossa Esquadra. S. Ex.<sup>a</sup>, Chefe do Estado-Maior da Armada, pressentiu com a acuidade peculiar ao marinheiro, que estávamos partindo para guarnecer o nosso litoral, e que não poderíamos ser apenas um País de uma Armada encurralada dentro da Baía da Guanabara; tanto mais que a Marinha, tanto mais viaja quanto mais patrulha, e que alguns navios — preciso é dizê-lo — obsoletos, cedidos por empréstimos, já não estavam atendendo, não apenas à necessidade de adestramento do pessoal, mas também as razões imperativas da segurança moderna. Parece que sem a vigilância, sem a compreensão do problema, como tinha o Ministro Adalberto de Barros Nunes, não poderíamos im-

plantar, em boa hora, a política das 200 milhas.

O Ministro, então Chefe do Estado-Maior da Armada, organizou o plano que está sendo executado por inteiro. E se mandamos construir em estaleiros alienígenas algumas belonaves, a exemplo do que está acontecendo na Inglaterra, na Alemanha e em outras Nações, o que este fabuloso Ministro fez — e este o grande merecimento de sua obra — é que se está procurando especializar o operário naval brasileiro, o operário naval do Estado, aquele que trabalha no Arsenal de Marinha, com engenheiros navais brasileiros com formação no curso básico da Escola Naval, e depois especializados nos grandes centros internacionais de engenharia.

O que empolga, Sr. Presidente, na construção dos navios-patrolha é que são os jovens engenheiros. Não é apenas o combatente, não é apenas o fuzileiro naval, não é apenas o intendente. Hoje, a Marinha, abarcando uma série de tendências profissionais, vocacionais — poderíamos dizer — está seduzindo cada vez mais um número maior de jovens para o setor da construção naval.

Não posso deixar de registrar nos Anais um acontecimento verificado na semana passada. Recebi um apelo do Prefeito de Parati, dos Vereadores, dos meus amigos de Parati. A Marinha, pelo menos uma vez por ano, vai a Parati, assistir a uma das festas tradicionais da cidade, a do Divino Espírito Santo; e eu já tive a oportunidade de convidar vários Ministros, vários Comandantes-de-Esquadra para assistirem a essas festividades. Apesar do ancoradouro não dar calado para um destroyer ou para uma corveta, o fato é que a boa-vontade da Marinha em visitar Parati é tão grande que eles ficam ao largo; os navios fundeiam e mandam as suas barcas, as suas lanchas que podem atracar no ancoradouro de Parati. Esta visita, Sr. Presidente, está perfeitamente de acordo com a tradição que tem a Marinha no defender a História do Brasil. E Parati é, realmente, uma cidade-monumento, onde uma pedra não pode ser removida sem a anuência do Patrimônio Histórico Nacional. Ali, Sr. Presidente, se dá um mergulho no passado. É uma cidade barroca, é uma cidade em que o mar se casa com a montanha e que foi, no passado, o caminho principal das Entradas e dos Bandeirantes que tinham de se dirigir primeiro à Ilha Grande, para depois, então, chegar à própria Corte, na Cidade do Rio de Janeiro.

Acho que essa homenagem da Marinha foi, Sr. Presidente, muito grande e por isso é que essas autoridades por mim mencionadas há pouco, Prefeito, Presidente da Câmara dos Vereadores, meus amigos de Parati me pediram que eu não deixasse, aqui no Senado, eu, que tão ligado

estou ao município, de agradecer, não deixasse de enviar calorosos aplausos ao Ministro Adalberto Nunes, pela sua feliz iniciativa.

E nós, fluminenses, já teremos também dentro em breve uma corveta das mais modernas do mundo, com o nome de uma outra. Será, portanto a segunda a ter esse nome, e a famosa fragata "Niterói" deixou uma tradição de feitos que, Sr. Presidente, a História Naval registra orgulhosamente.

Ao Ministro Barros Nunes — eu que sou tão ligado ao Município, todo o Senado e todo o Congresso sabe — quero, muito comovidamente, em nome de Parati, agradecer a lembrança que S. Ex.<sup>a</sup> teve, sabendo que não foi só pelo lado sentimental, foi pelo que pode representar esse nome para as novas gerações de marinheiros, para essa juventude que precisa ser despertada para aquilo que Ruy Barbosa, pioneiramente, chamava a atenção: a vocação marítima da nossa Pátria. Não podemos dar as costas para o mar. Temos que avançar para o mar, como o Presidente Médici acaba de fazer, soberanamente, com firmeza, com o decreto, aprovado pelo Congresso, das 200 milhas.

Sr. Presidente, aqui fica, portanto, esse registro.

Agora, Sr. Presidente, cumprida minha obrigação como Representante do Estado do Rio, peço permissão a V. Ex.<sup>a</sup> para, em primeiro lugar, esclarecer que na minha atuação parlamentar não raro tenho feito críticas pesadas, graves, a alguns setores da indústria automobilística brasileira.

Recentemente, ocupei a tribuna para denunciar aquilo que eu considerava um escândalo: a falta de explicações da Vemag Veículos e Máquinas Agrícolas, em não dar ciência se estava funcionando e não pagar os dividendos aos seus acionistas. A denúncia que havia é de que a Vemag estava sendo vendida à Argentina.

Li, a propósito — isso para mim é desvanecedor —, uma carta de um cidadão do Ceará. Sim, porque essa "Voz do Brasil", em que muita gente não acredita, atinge os setores humildes da população. Quando há televisão, não, mas há lugares remotos onde ela é ouvida. Foi o caso do cidadão cearense que, com o seu rádio de pilha, ouviu as atividades do Congresso e mandou-me uma carta. Procurei averiguar se havia fundamento. Procedi à leitura e veiculei as denúncias que estavam sendo feitas a respeito daquilo que classifiquei de um escândalo. Na época eu estava anunciando a publicação próxima de um documentário, elaborado por mim, sobre a indústria automobilística, que espero ter o prazer de oferecer aos colegas, dentro em breve, intitulado "Automóveis de Ouro para um

Povo Descalço", onde reuni todos os elementos que consegui com requerimentos de informações. Os meus projetos e atividades sindicantes organizadas aqui no Senado e também na Câmara Federal, para que o povo saiba e saibam todos os interessados que não ficamos apenas aqui a tratar de assuntos sociais, daqueles das folhinhas e dos calendários.

Há problemas em que nos adentramos, como esse da indústria automobilística. E eu estou sempre frisando que não sou contra e não serei contra a indústria automobilística, e sim contra os desmandos. Nunca me conformando com o preço excessivo que o brasileiro tem que pagar pelo carro, quando essa indústria recebeu favores creditícios, cambiais e fiscais. Esta tem sido a minha luta. Não foi, por exemplo, aquela pela qual eu, patrioticamente, me apaixonei, quando da venda da Fábrica Nacional de Motores que consegui sustar durante algum tempo. Mas, depois, embora minhas forças não se combalíssem, foram impotentes, diante do que havia sido elaborado. E eu, muito contristadamente, tive que registrar que a única empresa automobilística verdadeiramente verde-e-amarela havia caído nas mãos de um grupo estrangeiro. Hoje não temos mais indústria automobilística brasileira. Temos indústria automobilística no Brasil.

Sr. Presidente, acho que um Senador ou um Parlamentar que ataca, tem que, moralmente, dar o direito de defesa.

Ora, a VEMAG não tem aqui nenhum representante. Hoje fui procurado por um cidadão, aliás ex-funcionário da Câmara dos Deputados, que me trouxe uma carta. "É um esclarecimento relativamente ao discurso que V. Ex.<sup>a</sup> fez no Senado — disse — quando leu a carta de um cidadão do Ceará."

Sr. Presidente, seria incorreto de minha parte, se não mandasse publicar essa carta. Não tenho objetivos outros senão debater o problema.

Recentemente, fiz uma campanha aqui, também dura, contra um funcionário público, então Diretor da Fazenda naquela época. E disse que lhe dava oportunidade de se defender. Como já tem havido também, em outros encontros, cidadãos que me contestam e tenho por norma, desde que abracei a carreira política — e já se vão 26 anos — de tornar público aquilo que me contestam — não quer dizer que eu aprove o que vem escrito, o que me é contestado. Pelo menos, agora, quero que conste dos Anais o que deve, necessariamente, espelhar uma conduta mais do que política, uma conduta moral, de quem ataca e dá o direito de defesa.

Assim, vou pedir a V. Ex.<sup>a</sup> que a carta da VEMAG seja publicada. A empresa se mostra, delicadamente, um

pouco magoada comigo, porque o Diário do Grande ABC, de São Bernardo do Campo, publicou trecho do meu discurso. Para surpresa minha, crente que a VEMAG está fechada, dizem na carta que está aberta.

Sr. Presidente, vou publicar a carta. Vou aprofundar depois o exame e vou ter que publicar esse documentário a que me referi há pouco. Diz a carta, inclusive, que as ações da VEMAG estão em alta.

Eu, que sempre combati o uso do latim nos currículos ginasial e superior, vou ter que usar latim, para caracterizar minha surpresa: **coram populo**, que é a de uma empresa estar fechada e suas ações estarem em alta.

Sr. Presidente, este é um detalhe no qual não me vou aprofundar agora, porque não tenho outro objetivo senão o moral, de mandar publicar a carta, em que as minhas assertivas são contestadas.

Vou pedir a V. Ex.<sup>a</sup> que seja publicada por inteiro. Não é que isso me deixe bem. Sr. Presidente; principalmente deixa bem o órgão, a que tenho a honra de pertencer, numa posição de irrepreensível conduta. Ninguém aqui fala sem dar direito ao outro de contestar.

Sr. Presidente, vou incluir em meu discurso, para que seja publicado, este documento, com o compromisso de estudar a matéria, e, sendo necessário, voltar ao assunto.

Sr. Presidente, examinado este aspecto, gostaria também, neste fim de Sessão em que, me parece, já não há mais oradores inscritos, sou o cerra-fila na oratória senatorial de hoje; gostaria de comunicar que enviei à Mesa projeto que dispõe sobre a contagem, para fins de obtenção de aposentadoria, do tempo de serviço de ex-combatente anterior ao seu ingresso no Serviço Público. Esclareço na justificativa:

"Dispõe a Constituição, em seu artigo 197, c, que ao civil, ex-combatente, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da FEB, da Marinha de Guerra e Mercante, da FAB ou da Força do Exército, é assegurada "aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração direta ou indireta ou contribuinte da Previdência Social".

Não faz, assim, a Lei Maior distinções — refere-se, tão-somente a serviço efetivo, englobando, em seguida, os funcionários públicos e os contribuintes da Previdência Social.

E essa é a interpretação correta, pois, como se sabe, não é possível distinguir-se o trabalho prestado

em entidades particulares do trabalho efetuado nos órgãos públicos. Para os fins constitucionais e legais, portanto, o trabalho é uno, não sendo cabível a sua divisão, como querem alguns, em público e privado, sob pena de se cometer grande discriminação em favor de uns poucos.

Aliás, essa discriminação já existe, pois, pelo Decreto-lei n.º 367, de 1968, aquele que se afastar do Serviço Público, ingressando no setor privado, terá direito a ter computado esse período anterior para fins de aposentadoria.

A discriminação, no tocante ao civil ex-combatente, é mais flagrante ainda, pois o artigo 197, englobando os dois tipos de servidores, públicos e particular, fala em serviço efetivo.

E é de se salientar que essa pequena classe — ex-combatentes —, mais do que os outros, merece amparo, porquanto arriscou desmembradamente a sua vida, nos campos de batalha, defendendo a sua Pátria e toda a coletividade brasileira.

O projeto, assim, em consonância com o artigo 197 da Constituição, faz integral justiça à valorosa classe dos ex-combatentes, digna, sob todos os aspectos, do nosso respeito e gratidão.

Finalmente, Sr. Presidente, desejava dar ciência à Casa de uma preocupação do Prefeito de Vassouras, Sr. Narciso Silva Dias, referentemente à extinção dos ramais ferroviários.

Não por conservadorismo nem por sentimentalismo jamais me conformarei com tal política, por entender que, ao invés da extinção dos ramais, dever-se-ia cuidar da melhoria, da retificação de alguns trechos e procurar estudar a sua rentabilidade. Não porque o trem tenha entrado na minha paisagem sentimental, não porque, como político, receba reclamações das populações atingidas, mas porque vi que a política de erradicação dos chamados ramais deficitários não atingiu seus objetivos. Por quê? Porque ficaram de construir estradas de primeira classe e até hoje essas estradas não foram construídas.

Estou com minha pasta enfiada de reclamações de prefeitos, de vereadores, de companheiros de Partido e de adversários políticos. Temos o caso de Piabas, do Município de Barra do Piraí, de Valença, e de centenas de localidades fluminenses.

Sei que cada Sr. Senador tem uma queixa a apresentar. Não é por isso que sou contra, mas porque entendo que a política de erradicação de ramais deficitários foi adotada precipitadamente e, agora, não pode ser corrigida. Dela advieram alguns males.

Agora mesmo, no Município de Vassouras a antiga estação da estrada de ferro vai ser transformada em depósito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Sr. Presidente, não é preciso descrever Vassouras. É um dos patrimônios históricos da nacionalidade. É cidade que ainda conserva sua beleza fisiológica do passado. É cidade que progride, cidade que possui uma Faculdade de Medicina que é orgulho do Município. Sua arquitetura mantém fidelidade ao passado. Como, então, uma estação que se harmoniza com o conjunto arquitetônico da localidade pode ser transformada em depósito de óleos, de caminhões, quando a Prefeitura local já doou uma área da estrada, área essa muito mais útil ao DNER do que a estação?! A estação de Vassouras pode perfeitamente se embuir, se expandir no contexto da política turística daquela cidade.

O Prefeito Narciso Silva Dias mandou-me um ofício urgente, demonstrando preocupação. Anexo, veio cópia de um outro ofício que S. Ex.ª enviou ao Sr. Ministro dos Transportes. S. Ex.ª esclarece, ex-abundantia, tudo aquilo que contraria, tudo aquilo que o DNER pretende fazer. Temos que preservar esse patrimônio histórico, pois, do contrário, Sr. Presidente, vamos perder os atrativos da chamada "indústria sem chaminés", o turismo.

Pego a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que tanto o ofício a mim endereçado, como também o endereçado ao Sr. Ministro dos Transportes, figurem em meu discurso como documentos lidos.

Sr. Presidente, pedindo desculpas aos meus prezados Colegas por lhes ter maçado neste final de sessão com tantos assuntos, vou voltar à minha modesta Bancada, agradecendo as providências que venham a ser tomadas em devido tempo. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, EM SEU DISCURSO.

"São Paulo, 27 de julho de 1971.

OR-96/71

Exmo. Sr.

Senador Vasconcelos Torres  
Senado Federal  
Praça dos Três Poderes

BRASILIA-DF

M. D. Senhor:

Tomamos conhecimento, através de noticiário inserido no Diário do Grande ABC, de São Bernardo do Campo, SP, de 18-7-71, do teor da carta que foi encaminhada a V. Ex.ª pelo Sr. Júlio Santa Cruz de Divina, de Fortaleza, Ceará.

A bem da verdade, surpreendeu-nos referida carta. Este Departamento de Ações tem fornecido todas as infor-

mações, quer espontâneas, quer solicitadas pelos acionistas da Vemag S.A., e ele não foi procurado pelo referido Sr. Júlio Santa Cruz de Divina, a quem poderia — e poderá — dar informações a respeito da Empresa da qual diz ser acionista, aliás, e o que é estranho, o nome do Sr. Júlio não figura no nosso cadastro de acionistas as ações da Vemag S.A. são, a partir de 30-4-68, todas nominativas). Nem se poderá alegar tampouco que ignora o endereço da Empresa, visto que em todos os títulos de sua emissão constam os dados exigidos por lei. Poder-se-ia ainda recorrer ao Banco Central do Brasil, onde a Vemag S.A. tem o seu registro, nos termos da Lei de Mercado de Capitais. Mas, o que mais nos causou espécie, foram diversos trechos da aludida carta que reproduzem literalmente frases características contidas em informações fornecidas em época recente por este Departamento de Ações.

Todavia, sem entrar no mérito dessa questão, prontificamo-nos, pela presente, a prestar a V. Ex.ª informações sobre a Empresa, como segue:

1. A suspensão da produção do automóvel DKW-VEMAG não foi o fator responsável pelos prejuízos sofridos pela Vemag S.A., e acumulados até o exercício de 1967; no exercício anterior já vinha sofrendo prejuízos.

2. A política financeira adotada pela Vemag S.A. posteriormente à aquisição do seu controle acionário pela Volkswagen, proporcionou aquela uma rápida recuperação financeira e, de 1968 em diante, todos os exercícios sociais foram encerrados com lucro satisfatório. Tanto assim que em apenas três exercícios foram absorvidos todos os prejuízos anteriores acumulados, os quais haviam ultrapassado a relevante soma de Cr\$ 22 milhões.

3. A Vemag S.A. enfrentou até o último exercício uma fase difícil de recuperação financeira, e enquanto isso, em compasso de espera até o seu saneamento completo, vem obtendo colaboração da Volkswagen do Brasil S.A., sua acionista majoritária, conseguindo uma redução substancial de encargos e aumentando a receita proveniente de locação da parte de seus bens patrimoniais.

4. Hoje, a Empresa está distribuindo dividendos, distribuição essa aprovada pela Assembléia-Geral Ordinária de 22-4-71, cujo noticiário foi divulgado amplamente pela imprensa: *Jornal do Comércio*, de Recife, PE, *O Liberal*, de Belém do Pará; além de outros jornais de grande circulação em todas as grandes capitais do País. As bonificações anteriores, mencionadas pelo missivista, e mais a última distribuída em 1970, decorreram de reavaliação do ativo fixo dentro dos limites legais. Mais bonificações da mesma natureza poderia ter distribuído aos seus acionistas em outros anos, mas a

Empresa preferiu utilizá-las para compensar prejuízos acumulados.

5. para finalizar, esclarecemos que a Vemag S.A. é uma sociedade de capital aberto, e como tal, suas ações que há tempos estavam cotadas na Bolsa de Valores abaixo do seu valor nominal, vêm conseguindo alcançar ultimamente preços que correspondem ao seu valor real, garantido pelo patrimônio da Empresa que é superior ao seu capital registrado. É de se ressaltar que notícias como aquela divulgada pela imprensa de São Bernardo do Campo, sem uma apuração prévia dos fatos, poderão provocar a baixa injustificada das ações da Vemag S.A. no mercado de capitais, em prejuízo principalmente dos pequenos investidores.

Ao inteiro dispor de V. Ex.<sup>a</sup> para quaisquer outros esclarecimentos e informações a respeito da Vemag S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas, subscrevemo-nos

Atenciosamente, VEMAG S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Departamento de Ações — F. U. Sezyrba — Carlo Zorzi."

(Armas do Estado)

"ESTADO DO RIO JANEIRO

Prefeitura Municipal de Vassouras

Departamento de Administração

Em 24 de julho de 1971.

Urgente

OF. 321/71 — G.P. (D.A.)

Exmo. Sr.

Senador Vasconcelos Torres

Senado Federal

Brasília — DF

Prezado Senador:

Passo às mãos de V. Ex.<sup>a</sup> cópia do ofício que venho de dirigir ao Ministro dos Transportes.

Como verificará, o interesse público em jogo transcende do âmbito municipal para se constituir em motivo de atenção, também, do Poder Legislativo, tendo em vista os planos turísticos dos Governos Estadual e Federal, assim como a significação, para o desenvolvimento da região sul-fluminense e a expansão do Ensino Superior, a benemérita iniciativa de se fazer de Vassouras uma Cidade Universitária.

Assim, estou certo de que o ilustre Senador empenhará o seu grande e merecido prestígio no sentido de ser vitoriosa a causa do Município, diante da pretensão do DNER.

Com a alta estima e elevada consideração, Narciso Silva Dias, Prefeito Municipal."

"ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Vassouras

Departamento de Administração

Em 24 de julho de 1971

Urgente

OF. 318/71 — G.P. (D.A.)

Exmo. Sr.

Ministro Mário Andreazza

Ministro dos Transportes

Senhor Ministro:

A Prefeitura Municipal de Vassouras faz caloroso apelo a Vossa Excelência, no sentido de não permitir venha o histórico e elegante prédio da antiga Estação ferroviária de Vassouras, servir, agora, de sede dos serviços do DNER.

Diante das razões, a seguir expostas, verificará o ilustre Ministro quanto é cabível e justo o apelo que lhe é dirigido.

Vassouras é uma cidade histórica e tranqüila, por isso mesmo escolhida para implantação de uma Universidade, passando a ser uma Cidade Universitária, a Coimbra nacional. A instalação, em pleno coração da cidade, de uma sede de serviços do DNER, com movimento de caminhões, maquinaria, tambores de gasolina, cargas de pneus e outros materiais, seria visto como contra-indicado pelo observador menos atento.

Na pequena praça, onde está situada a Estação, existe o único playground da cidade, ponto de recreio da criança, que teria de desaparecer com a instalação dos serviços do DNER no local. Demais, ocorre a permanente ameaça de explosão dos materiais inflamáveis, o que somente isso, desaconselharia fossem sediados tais serviços no referido ponto tão central.

Vassouras está incluída no Roteiro turístico do Estado do Rio, pelo que representa, com os seus palacetes, na história do País. É visitada por uma corrente permanente de turistas, agora acrescida com as famílias dos estudantes da Faculdade de Medicina. Colocar pilhas de pneus, tambores de óleo e gasolina, caminhões e maquinaria numa praça central da cidade seria terrivelmente destoante e motivo de justas críticas contra a administração municipal e a federal, por parte dos visitantes.

Foi doado ao DNER terreno adequado para seus serviços, à beira da rodovia BR-116, próximo da cidade. Por que não é aproveitado?

Além disso, Vassouras não constitui entroncamento rodoviário federal nem representa ponto importante de comunicação, como as vizinhas cidades de Três Rios e Barra do Piraí.

Após longos anos de vida estacionária e quase apagada, a antiga "Cidade dos Barões" emerge para se transformar numa Cidade Universitária, iniciativa benemérita que mereceu o apoio dos Governos do Município, do Estado e da União, inclusive através de Convênios e ajuda financeira. Uma pequena e histórica localidade,

e que, agora, vai ser universitária, não comportaria, evidentemente, em sua parte central, uma instalação do tipo que é próprio e necessário aos serviços do DNER, máxime, quando existem outros locais afastados do centro e, até mesmo, terreno doado, à margem da estrada de rodagem.

Estamos certos de que Vossa Excelência compreenderá a justiça das razões expostas e, assim, dará as devidas instruções ao DNER para que desista da inconveniente pretensão e venha a instalar os seus serviços em outro local, fora do centro da cidade, prontificando-se a Prefeitura a prestar toda cooperação ao seu alcance.

Reitera-se nesta oportunidade, o propósito da Municipalidade na aquisição do prédio da antiga Estação e área a ele pertencente.

Com alto apreço e elevada consideração, Narciso Silva Dias, Prefeito Municipal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 138, de 1971, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do Senador Ruy Santos, publicado no *Jornal da Bahia* de 2 do corrente, que focaliza a figura do grande mestre Reitor Edgard Santos, assinalando, com o maior brilho e justiça, o vigésimo quinto aniversário da Universidade Federal da Bahia, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 271, de 1971, da Comissão Diretora.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 295, de 1971), do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1971 (DF), que "autoriza o Governo do Distrito Federal a constituir a Central de Abastecimento de Brasília S.A. — CENABRA —, e dá outras providências".

3

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1971 (n.º 87-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "dispõe sobre o registro profissional de jornalista e altera a redação do § 5.º do art. 8.º do Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969" (Substitutivo aprovado na Sessão anterior).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está encerra a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 20 minutos.)

# ATA DAS COMISSÕES

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

**Relatório Correspondente ao Mês de Julho de 1971**

Presidente: Senador Amaral Peixoto

Secretário: J. Ney Passos Dantas

### PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 33/71 — Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. — Relator: Senador Tarso Dutra. — Conclusão: Favorável, aprovado em 1-7-71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 31/71 — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Favorável, aprovado em 29-7-71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 36/71 — Concede aumento de vencimentos aos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Favorável, aprovado em 13-7-71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 41/71 — Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. — Relator: Senador Amaral Peixoto. — Conclusão: Favorável, aprovado em 29-7-71.

### SÍNTESE

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Membros da Comissão .....    | 7 |
| Reuniões realizadas .....    | 3 |
| Pareceres proferidos .....   | 4 |
| Projetos em tramitação ..... | 4 |
| Ofícios recebidos .....      | 2 |

Senado Federal, em 2 de agosto de 1971. — J. Ney Passos Dantas, Secretário.

## COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

**Relatório Correspondente ao Mês de Julho de 1971**

Presidente: Senador Leandro Maciel

Secretário: Mário Nelson Duarte

Realizada Reunião Especial no dia 7, para ouvir depoimento do Comandante Zaven Boghossian, Diretor-

Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sobre aspectos relativos à repartição e à política nacional naqueles setores.

### DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Senador Danton Jobim:

PLC n.º 2/71 (n.º 2.348-B/70, na Câmara), que altera o item XXIX do art. 89 do Código Nacional de Trânsito.

Brasília, em 30 de julho de 1971. — Mário Nelson Duarte, Secretário.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

**ATA DA 8.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),  
REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1971**

As dezesseis horas do dia três de agosto de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, sob a Presidência do Sr. Senador Paulo Tôrres, Presidente, presentes os Srs. Senadores Luiz Cavalcanti, Vasconcellos Torres, Benjamin Farah e Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal.

Ausentes, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Guimard, Virgílio Távora e Flávio Brito.

O Senhor Presidente determina a leitura da Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia que a Pauta dos trabalhos prevê item único: discussão e votação do Parecer do Sr. Senador Luiz Cavalcanti ao PLC 7/71 (número 105-B/63, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Estado da Paraíba.

Concedida a palavra ao Sr. Relator, este apresenta seu Parecer sobre o Projeto, louvando-se em opinião expressa pelo Ministério da Aeronáutica e no mérito das medidas em exame. Conclui favoravelmente ao Projeto.

Em discussão, não havendo oradores, o Sr. Presidente declara em votação o Parecer do Sr. Senador Luiz Cavalcanti, verificando-se aprovação unânime pela Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião.

Para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**MESA**

Presidente:  
 Petrônio Portella (ARENA — PI)  
 1º-Vice-Presidente:  
 Carlos Lindenberg (ARENA — ES)  
 2º-Vice-Presidente:  
 Ruy Carneiro (MDB — PB)  
 1º-Secretário:  
 Ney Braga (ARENA — PR)  
 2º-Secretário:  
 Clodomir Millet (ARENA — MA)  
 3º-Secretário:  
 Guido Mondin (ARENA — RS)

4º-Secretário:  
 Duarte Filho (ARENA — RN)  
 1º-Suplente:  
 Renato Franco (ARENA — PA)  
 2º-Suplente:  
 Benjamin Farah (MDB — GB)  
 3º-Suplente:  
 Lenoir Vargas (ARENA — SC)  
 4º-Suplente:  
 Teotônio Vilela (ARENA — AL)

**LIDERANÇA DA MAIORIA**

Líder:  
 Filinto Müller (ARENA — MT)  
 Vice-Líderes:  
 Antônio Carlos (ARENA — SC)  
 Benedito F. reira (ARENA — GO)  
 Dinarte Mariz (ARENA — RN)  
 Eurico Rezende (ARENA — ES)  
 José Lindoso (ARENA — AM)  
 Orlando Zancaner (ARENA — SP)  
 Ruy Santos (ARENA — BA)

**LIDERANÇA DA MINORIA**

Líder:  
 Nelson Carneiro (MDB — GB)  
 Vice-Líderes:  
 Danton Jobim (MDB — GB)  
 Adalberto Sena (MDB — AC)

**COMISSÕES**

Diretora: Edith Balassini.  
 Local: Anexo — 11º andar.  
 Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

**A) COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Francisco José Fernandes.  
 Local: 11º andar do Anexo.  
 Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

**1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra  
 Vice-Presidente: Mattos Leão

**TITULARES**

Flávio Brito  
 Paulo Guerra  
 Daniel Krieger  
 Antônio Fernandes  
 Vasconcelos Torres  
 Mattos Leão

**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra  
 João Cleofas  
 Fernando Corrêa

**MDB**

Amaral Peixoto Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

**TITULARES**

José Guimard  
 Waldemar Alcântara  
 Dinarte Mariz  
 Wilson Campos  
 José Esteves  
 Benedito Ferreira

**SUPLENTES****ARENA**

Saldanha Derzi  
 Osires Teixeira  
 Lourival Baptista

**MDB**

Adalberto Sena Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — R. 313

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
 Vice-Presidente: Accioly Filho

**TITULARES**

Daniel Krieger  
 Accioly Filho  
 Milton Campos  
 Wilson Gonçalves  
 Gustavo Capanema  
 José Lindoso  
 José Sarney  
 Emival Caiado  
 Helvidio Nunes  
 Antônio Carlos  
 Eurico Rezende  
 Heitor Dias

**SUPLENTES****ARENA**

Carvalho Pinto  
 Orlando Zancaner  
 Arnon de Mello  
 João Calmon  
 Mattos Leão  
 Vasconcelos Torres

**MDB**

Nelson Carneiro Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**TITULARES**

Dinarte Mariz  
 Eurico Rezende  
 Cattete Pinheiro  
 Benedito Ferreira  
 Osires Teixeira  
 Fernando Corrêa  
 Saldanha Derzi  
 Heitor Dias  
 Antônio Fernandes  
 Emival Caiado

**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres  
 Luiz Cavalcanti  
 Waldemar Alcântara  
 José Lindoso  
 Filinto Müller

**MDB**

Adalberto Sena Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**ARENA**

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| Magalhães Pinto    | Domício Gondim   |
| Vasconcelos Torres | Milton Campos    |
| Wilson Campos      | Geraldo Mesquita |
| Jessé Freire       | Flávio Brito     |
| Augusto Franco     | Leandro Maciel   |
| Orlando Zancaner   |                  |
| Paulo Guerra       |                  |
| Milton Cabral      |                  |
| Helvídio Nunes     |                  |
| José Lindoso       |                  |

**MDB**

|                |                |
|----------------|----------------|
| Amaral Peixoto | Franco Montoro |
|----------------|----------------|

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

**6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**ARENA**

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Gustavo Capanema | Arnon de Mello |
| João Calmon      | Helvídio Nunes |
| Tarso Dutra      | José Sarney    |
| Geraldo Mesquita |                |
| Cattete Pinheiro |                |
| Milton Trindade  |                |

**MDB**

|                |                |
|----------------|----------------|
| Benjamin Farah | Adalberto Sena |
|----------------|----------------|

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**ARENA**

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| Celso Ramos            | Cattete Pinheiro |
| Lourival Baptista      | Antônio Carlos   |
| Saldanha Derzi         | Daniel Krieger   |
| Geraldo Mesquita       | Milton Trindade  |
| Alexandre Costa        | Dinarte Mariz    |
| Fausto Castello-Branco | Emival Caiado    |
| Ruy Santos             | Flávio Brito     |
| Jessé Freire           | Eurico Rezende   |
| João Cleofas           |                  |
| Carvalho Pinto         |                  |
| Virgílio Távora        |                  |
| Wilson Gonçalves       |                  |
| Mattos Leão            |                  |
| Tarso Dutra            |                  |

**MDB**

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Amaral Peixoto | Nelson Carneiro |
|----------------|-----------------|

Franco Montoro

Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

**8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**ARENA**

|                   |               |
|-------------------|---------------|
| Heitor Dias       | Wilson Campos |
| Domício Gondim    | Accioly Filho |
| Paulo Tôrres      | José Esteves  |
| Benedito Ferrelra |               |
| Eurico Rezende    |               |
| Orlando Zancaner  |               |

**MDB**

|                |              |
|----------------|--------------|
| Franco Montoro | Danton Jobim |
|----------------|--------------|

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

## TITULARES

## SUPLENTE

## ARENA

Arnon de Mello

Paulo Guerra

Luiz Cavalcanti

Antônio Fernandes

Leandro Maciel

José Guimard

Milton Trindade

Domicio Gondim

Orlando Zancaner

## MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

## TITULARES

## SUPLENTE

## ARENA

Antônio Carlos

Cattete Pinheiro

José Lindoso

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

Emival Caiado

## MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

## 11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

## TITULARES

## SUPLENTE

## ARENA

Carvalho Pinto

Milton Cabral

Wilson Gonçalves

Fausto Castello-Branco

Filinto Müller

Augusto Franco

Fernando Corrêa

José Lindoso

Antônio Carlos

Ruy Santos

Arnon de Mello

Cattete Pinheiro

Magalhães Pinto

Jessé Freire

Saldanha Derzi

Virgílio Távora

Accioly Filho

José Sarney

Lourival Baptista

João Calmon

## MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

## TITULARES

## SUPLENTE

## ARENA

Fernando Corrêa

Saldanha Derzi

Fausto Castello-Branco

Wilson Campos

Cattete Pinheiro

Celso Ramos

Lourival Baptista

Ruy Santos

Waldemar Alcântara

## MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres  
Luiz Cavalcanti  
Virgílio Távora  
José Guimard  
Flávio Brito  
Vasconcelos Torres

Milton Trindade  
Alexandre Costa  
Orlando Zancaner

**MDB**

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terça-feira, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra  
Augusto Franco  
Celso Ramos  
Osires Teixeira  
Heitor Dias  
Jessé Freire

Magalhães Pinto  
Gustavo Capanema  
Paulo Guerra

**MDB**

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quarta-feira, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel  
Alexandre Costa  
Luiz Cavalcanti  
Milton Cabral  
Geraldo Mesquita  
José Esteves

Dinarte Mariz  
Benedito Ferreira  
Virgílio Távora

**MDB**

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quarta-feira, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS****Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito**

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

## REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

**PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00**

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

## ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos **ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do **CÓDIGO CIVIL**.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consultente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

### I PARTE

- |                                                     |      |
|-----------------------------------------------------|------|
| a) Classificação, por artigo, do Código Civil ..... | V    |
| b) Legislação Complementar .....                    | CLXV |

### II PARTE

- |                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil ..... | 1  |
| b) Julgamentos .....                              | 27 |

### III PARTE

- |                                                  |     |
|--------------------------------------------------|-----|
| a) Índice alfabético remissivo .....             | 389 |
| b) Índice numérico por espécie de processo ..... | 458 |

Preço do volume com 680 páginas em brochura ..... Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia ..... Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

# Constituição da República Federativa do Brasil

## QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas  
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.  
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).  
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo  
**SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

## INELEGIBILIDADES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

### ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

### LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

# NÔVO CÓDIGO PENAL

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao nôvo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

**1.<sup>a</sup> parte** — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria

- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

**2.<sup>a</sup> parte** — Quadro comparativo — Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69  
Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

Preço Cr\$ 10,00

---

## NÔVO CÓDIGO PENAL MILITAR

E

## NÔVO CÓDIGO DO PROCESSO PENAL MILITAR

A "Revista de Informação Legislativa", editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu n.º 26, publica as seguintes matérias:

### COLABORAÇÃO

— "Inconstitucionalidade do decreto-lei sôbre censura prévia" — (Senador Josaphat Marinho) — "Sociologia das regiões subdesenvolvidas" — (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de iniciativa das leis" — (Professor Roberto Rosas) — "O sistema representativo" — (Professor Paulo Bonavides).

### CÓDIGOS

— "Código Penal Militar" — 1.<sup>a</sup> parte: I — Anteprojeto de Código Penal Militar (autor: Ivo D'Aquino) — II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — 2.<sup>a</sup> parte: Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-1944 — (Ana Valdeaz Ayres Neves de Alencar) — "Código de Processo Penal Militar" — "Lei de Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação.

### PUBLICAÇÕES

— Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa.

---

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

Faça sua assinatura do

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **SEÇÃO II**

---

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

### **SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

---

#### **PREÇOS DAS ASSINATURAS:**

**Via Superfície:**

Semestre ..... Cr\$ 20,00

Ano ..... Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre ..... Cr\$ 40,00

Ano ..... Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 1.503**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,20**